



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 35305/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
DATA DE ENTRADA: 25/03/2024
ASSUNTO: Licitação - 00003/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de artistas da Comunidade Shalom
INTERESSADOS: Paulo Neide Melo Fragoso
Pedro Freire de Souza Filho



Orçamento

NOITE SHALOM – Semana da Juventude em Junco do Seridó

(Guilherme Pontes, Yuri Costa, Laura Salvador)

Aquiraz-CE, 28 de fevereiro de 2024

Cidade do Evento: Junco do Seridó/PB

Data Solicitada: 25/05/2024

Prezados Senhores,

Venho, por meio deste, apresentar orçamento para show no dia 25/05/24 por ocasião da Semana da Juventude da cidade de Junco do Seridó-PB, abrangendo a apresentação artística dos seguintes missionários da Comunidade Católica Shalom, Guilherme Pontes, Laura Salvador e Yuri Costa.

A apresentação artística em tela tem orçamento de **R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, com a devida emissão de nota fiscal, referente apenas à **ajuda ministerial**, não incluindo traslado, alimentação, hospedagem e passagens aéreas, as quais serão custeadas pelo organizador do evento, o Sr. Rayan Cândido, intermediador com este Município.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**EVELYN
BARROS
CAMBOIM**

Assinado digitalmente por EVELYN BARROS
CAMBOIM
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=022505400194, OU=Presencial,
OU=Assinatura Tipo A3, O=ICP/PROJETO,
DN=EVELYN BARROS CAMBOIM
*Assin: Em tela, assinando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 20240228 17:41:58

Evelyn Barros Camboim

Comunidade Católica Shalom

Email: juridico3@comshalom.org

Telefone: (85) 98183-7569



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00003/2024
SECRETARIA DE CULTURA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Interessados: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: COMUNIDADE CATOLICA SHALOM.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; projeto básico; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 29 de Fevereiro de 2024.

Raquel Fran. da Nóbrega

RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA

Assessora Jurídica

OAB-PB 14786



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Cultura.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

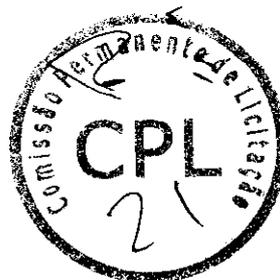
Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Junco do Seridó - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240228IN00003

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Cultura

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024 - 28/02/2024

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240228IN00003

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:
Inexigibilidade n° IN00003/2024 - 28/02/2024.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o 1° volume dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no n° 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Cultura.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Cultura, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Projeto Básico**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0.DO PROJETO BÁSICO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE. CUSTOS COM PASSAGENS DE AVIÃO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO POR CONTA DO CONTRATANTE.	SERVIÇO	1	14.400,00	14.400,00
Total					14.400,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 14.400,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 4 (quatro) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Junco do Seridó - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

Ruth Menezes de Medeiros

RUTH MENESES DE MEDEIROS

Secretária





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE. CUSTOS COM PASSAGENS DE AVIÃO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO POR CONTA DO CONTRATANTE.	SERVIÇO	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se

evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 14.400,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

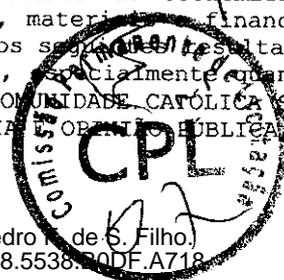
11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE.



Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

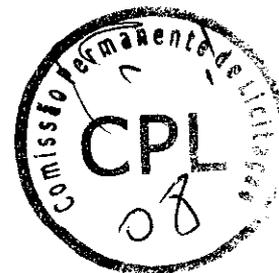
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, Fevereiro de 2024.

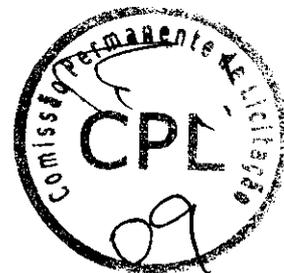
Ruth Menezes de Medeiros

RUTH MENESES DE MEDEIROS
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

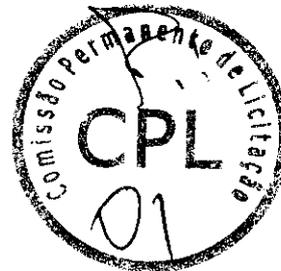
Junco do Seridó - PB, Fevereiro de 2024.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE CULTURA



Junco do Seridó - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

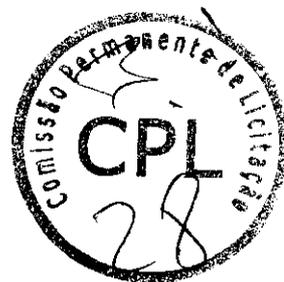
Atenciosamente,

Ruth Menezes de Medeiros

RUTH MENESES DE MEDEIROS
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE CULTURA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° IN00003/2024

Junco do Seridó - PB, 29 de Fevereiro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: COMUNIDADE CATOLICA SHALOM - R\$ 14.400,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

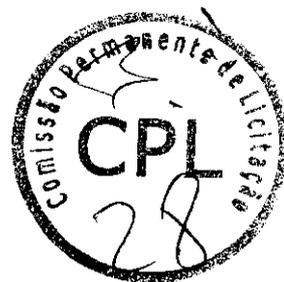
Atenciosamente,

Ruth Menezes de Medeiros

RUTH MENESES DE MEDEIROS
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE CULTURA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° IN00003/2024

Junco do Seridó - PB, 29 de Fevereiro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: COMUNIDADE CATOLICA SHALOM - R\$ 14.400,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Ruth Menezes de Medeiros

RUTH MENESES DE MEDEIROS
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.017 - SECRETARIA DE CULTURA - 02.017.13.392.2000.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS

Junco do Seridó - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretária de Administração e Finanças





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE CULTURA**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE. CUSTOS COM PASSAGENS DE AVIÃO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO POR CONTA DO CONTRATANTE.	SERVIÇO	1

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 4 (quatro) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

6.3.0 valor total é equivalente a R\$ 14.400,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

Ruth Menezes de Medeiros

RÚTH MENESES DE MEDEIROS

SECRETÁRIA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE CULTURA



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

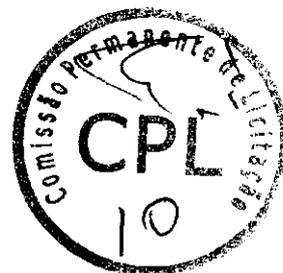
Junco do Seridó - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

Ruth Menezes de Medeiros

RUTH MENESES DE MEDEIROS
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico - Especificações, a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.
- 1.2. Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.
- 1.3. A contratação do serviço, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

- 2.1.1. Este Projeto Básico - Especificações, tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE. CUSTOS COM PASSAGENS DE AVIÃO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO POR CONTA DO CONTRATANTE.	SERVIÇO	1

4.0. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

- 4.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 4.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
- 4.3. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- 4.4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.
- 4.4.0 O valor total é equivalente a R\$ 14.400,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE. CUSTOS COM PASSAGENS	SERVIÇO	1	14.400,00	14.400,00

5.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

5.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

5.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

5.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

6.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 4 (quatro) meses

6.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.3.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

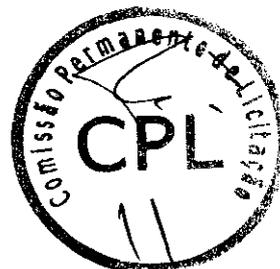
Em anexo, elementos que instruem o presente Projeto Básico.

Junco do Seridó - PB, Fevereiro de 2024.

Ruth Menezes de Medeiros

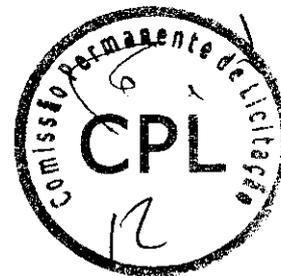
RUTH MENESES DE MEDEIROS

Secretária





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0. DO PROJETO BÁSICO

1.1.0 referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

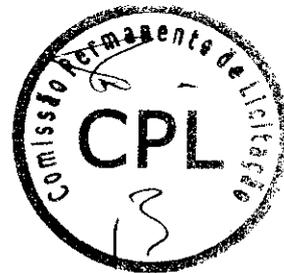
...

"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Junco do Seridó - PB, Fevereiro de 2024.

Paulo Neide Melo Fragoso
 PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE -**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE. CUSTOS COM PASSAGENS DE AVIÃO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO POR CONTA DO CONTRATANTE.	SERVIÇO	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 4 (quatro) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

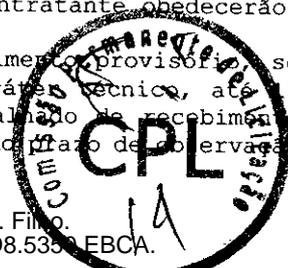
10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório será dada pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação



ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Junco do Seridó - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

Ruth Menezes de Medeiros
RUTH MENESES DE MEDEIROS
Secretária





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Junco do Seridó - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/03/2024 às 16:18:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 35305/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Número da Licitação: 00003/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 29/02/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 14.400,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação de artistas da Comunidade Shalom

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 14
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 14.400,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Comunidade Catolica Shalom
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.044.456/0003-64
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Dfd	Sim	14cd9690db63e4b8286265aa61ec7c33
Anexo - Projeto basico	Sim	53905e521232029d8477ba01d32f6a9e
Anexo - T refer	Sim	0b3cd24c5e7cc9a7c8d5e7d85350ebca
Análise jurídica da contratação	Sim	3c9276fd11b08654bda7ce7b439f9c51
Autorização da autoridade competente	Sim	0d6c5323ffa0c2f2db7906c16e4794f7
Estimativa da despesa	Sim	06606159a30dae5a2e57128c74574e46
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8e9c9d676cc48ba35bb85538b0dfa718
Formalização de demanda	Sim	96248a6f5d9849eb2c820c1d54051682
Justificativa de preço	Sim	470bece04197ec153184ebbf8f3af7e1
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	470bece04197ec153184ebbf8f3af7e1
Previsão Orçamentária	Sim	a37f0006d49381da13cb6cf67bf0af3c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Comunidade Catolica Shalom	Sim	684c4834f499dd0a6ab3445115429eb9

João Pessoa, 25 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



INEXIGIBILIDADE N° IN00003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240228IN00003

CONTRATO N°: 00013/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E COMUNIDADE CATOLICA SHALOM, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado COMUNIDADE CATOLICA SHALOM - RUA BERRA BODE - JAMBREIRO, S/N - BERRA BODE - AQUIRAZ - CE, CNPJ n° 07.044.456/0003-64, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00003/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° IN 00003/2024-03, de 29 de Fevereiro de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE.	SERVIÇO	1	14.400,00	14.400,00
Total:					14.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos não Vinculados de Impostos: 02.017 - SECRETARIA DE CULTURA - 02.017.13.392.2000.2 -
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - PESSOAS JURÍDICAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório será dada pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a noventa (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21, serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 29 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature: Paulo Neide Melo Fragoso]

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito
024.423.944-48

[Handwritten signature]

PELO CONTRATADO

EVELYN BARROS
CAMBOIM
COMUNIDADE CATOLICA SHALOM



JEAN DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:5F7ABBF4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00006/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitane.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de material elétrico. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 21 de Março de 2024. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 21 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tcc.pb.gov.br; licitane.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 29 de Fevereiro de 2024

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:8C91E176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00005/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitane.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículo 0 km, tipo SUV. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 18 de Março de 2024. Início da fase de lances: 11:10 horas do dia 18 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tcc.pb.gov.br; licitane.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 29 de Fevereiro de 2024

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:964CB6B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00004/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do

Seridó - PB, por meio do site licitane.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de móveis e equipamentos e material permanente. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 18 de Março de 2024. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 18 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tcc.pb.gov.br; licitane.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 29 de Fevereiro de 2024

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:DA99A967

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/02/2024.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:AB070992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.017 - SECRETARIA DE CULTURA - 02.017.13.392.2000.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PRSSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00013/2024 - 29.02.24 - COMUNIDADE CATOLICA SHALOM - R\$ 14.400,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:F9E6D1EC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA

25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMUNIDADE CATOLICA SHALOM - R\$ 14.400,00.

Junco do Seridó - PB, 29 de Fevereiro de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:5A3D66C9

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 29 de Fevereiro de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:2452E9A9

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO 021/2022**

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Contratada: DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, CNPJ: 43.561.525/0001-09.

Valor: 3.991.972,51 (três milhões novecentos e noventa e um mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para executar os serviços aqui demandado e suprir as necessidades das Secretarias e seus respectivos órgãos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sobre o regime de empreitada para execução de tarefas certas e determinadas, com cronograma, prazos e quantidades previamente aprovados pelo Município, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00021/2022.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: 01 (um) ano.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Eustáquio Batista Ângelo, CPF: 214.230.324-20 (pela contratada).

Livramento - PB, 12 de junho de 2023

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:20F951A1

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 025/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 092/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.

INTERESSADO: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA
CNPJ: 35.496.595/0001-00

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.987,00 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 27 de fevereiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:EB9B4B97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 092/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 025/2024 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 448/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA

CNPJ Nº: 35.496.595/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.987,00 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 27 de fevereiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:287FED2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 29 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00003/2024 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.017 - SECRETARIA DE CULTURA - 02.017.13.392.2000.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Junco do Seridó - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretária de Administração e Finanças



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.044.456/0003-64 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/1992
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE CATOLICA SHALOM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDICOES SHALOM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 58.13-1-00 - Edição de revistas 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO R BERRA BODE - JAMBREIRO	NÚMERO S/N *****	COMPLEMENTO *****
CEP 61.700-000	BARRO/DISTRITO BERRA BODE	MUNICÍPIO AQUIRAZ
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@COMSHALOM.ORG		TELEFONE (85) 3261-3718/ (85) 8956-6213
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2024** às **16:24:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30/09/2021, CONFORME ATO CONSTITUTIVO DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM, CUJO REGISTRO SE ENCONTRA NO CARTÓRIO MELO JÚNIOR, 3º RPJ, FORTALEZA, CEARÁ, SOB O Nº 5017319, AVERBADO EM 27/04/2011, E NOVO ESTATUTO SOB O Nº 5040243, AVERBADO EM 04/01/21.

A **Comunidade Católica Shalom**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.044.456/0001-00, com Estatuto Social registrado em 17/05/1982 no Cartório Melo Júnior, 3º RPJ, Fortaleza, Ceará, sob o Nº 0930/Livro A-4, e com novo Estatuto Social registrado sob o nº 5040243, com sede à Rua Maria Tomásia, Nº 72, CEP 60.150-170, Aldeota, Fortaleza/CE, com foro jurídico na cidade de Fortaleza/CE, por prazo indeterminado, representada por seus diretores a seguir qualificados: **Presidente: Moysés Louro de Azevedo Filho**, brasileiro, solteiro, missionário, nascido em 03/11/1959, filho de Moyses Louro de Azevedo Filho e Nair Rodrigues de Azevedo, inscrito no RG Nº 698.567, SSP-CE, CPF Nº 061.552.273-49, residente e domiciliado à Rua Otoni Sá S/N, Berra Bode, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, **Vice-Presidente: João Edson Oliveira Queiroz**, brasileiro, casado, missionário, nascido em 28/01/1971, filho de Joaquim Jose Aguiar de Queiroz e Maria de Fatima Oliveira Queiroz, inscrito no RG sob o Nº 96002204899, SSP-CE, e no CPF sob o Nº 381.521.933-72, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, Apto. 04, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, **Tesoureiro: Leandro Zanandrea Formolo**, brasileiro, casado, missionário, nascido em 22/12/1970, filho de Sergio Formolo e Olema Teresinha Zanandrea Formolo, inscrito no RG Nº 5035645018, SSP-RS, CPF Nº 465.957.670-15, residente e domiciliado à Av. José Nicodemos Assunção, Centro, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, e **Secretária: Evelyn Barros Camboim**, brasileira, solteira, advogada e missionária, nascida em 17/09/1984, filha de Francisco de Assis Camboim e Alba Valeria Barros Camboim, portadora do RG sob o nº 2645616, SSP-PB, e no CPF sob o nº 048.711.174-56, inscrita na OAB/CE sob o nº 25.115-B, é residente e domiciliada à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, s/n, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30/09/2021, às 10 horas, em sua sede, conforme os artigos 53, §2º, e 63, do seu Estatuto Social, registrado sob o nº 5040243, no 3º RPJ, Cartório Melo Júnior, Fortaleza, Ceará, para deliberar sobre a **Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, CNPJ 07.044.456/0001-00 e filiais, para o Período de 2021-2027.**

DATA DA ASSEMBLEIA: Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LOCAL E HORA: Na sua sede, Rua Maria Tomásia, Nº 72, Aldeota, CEP 60.150-170, Fortaleza/CE, às 10 horas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada por lei.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Aclamados por unanimidade assumiram a direção dos trabalhos Moysés Louro de Azevedo Filho, como Presidente, e Evelyn Barros Camboim, como Secretária.

ORDEM DO DIA:

Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Comunidade Católica Shalom, CNPJ 07.044.456/0001-00 e filiais, para o seguinte Período: 1º de outubro de 2021 a 30 setembro de 2027.

DELIBERAÇÃO: À unanimidade dos votos dos associados presentes, abstendo-se de votar ~~totalmente~~ impedidos, a execução da ordem acima descrita, no que se refere à Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Comunidade Católica Shalom, CNPJ 07.044.456/0001-00 e filiais, para o seguinte Período: 1º de outubro de 2021 a 30 setembro de 2027, ficando constituída da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE/MODERADOR GERAL: MOYSÉS LOURO DE AZEVEDO FILHO – CPF nº 061.552.273-49.

VICE-PRESIDENTE/ASSISTENTE GERAL: JOÃO EDSON OLIVEIRA QUEIROZ – CPF nº 381.521.933-72.

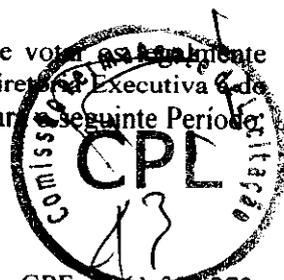
TESOUREIRO/ECÔNOMO GERAL: LEANDRO ZANANDREA FORMOLO – CPF nº 465.957.670-15.

ASSISTENTE APOSTÓLICO: GABRIELLA MÁRCIA DA ROCHA DIAS – CPF Nº 020.288.584-43

ASSISTENTE MISSIONÁRIO: KLEBER COSME MARINHO – CPF Nº 031.049.834-10

FORMADORA GERAL: ANGÉLICA CUNHA TEIXEIRA - CPF Nº 022.939.617-88

SECRETÁRIA GERAL: EVELYN BARROS CAMBOIM – CPF nº 048.711.174-56.



CONSELHO FISCAL:

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5042043 - 17 nov 2021
Página 3/6 Emis: R\$ 137,00

CONSELHEIRO 1: SAULO MAIA DANTAS - CPF nº029.444.633-81
CONSELHEIRO 2: FRANCO MICHEL SILVA GALDINO – CPF nº027.230.083-71
CONSELHEIRO 3: DIÓGENA LETÍCIA DA SILVA - CPF nº075.642.624-35
SUPLENTE 1: ÉDER QUEIROZ CAVALCANTI - CPF nº641.050.403-91
SUPLENTE 2: PAULA MARIA DA SILVA PINTO – CPF Nº391.233.163-49
SUPLENTE 3: ÉSIO HOLANDA VALE – CPF nº323.906.453-72

3º R.P.J. / RPJ
Kalil da Silva Alves
Escrevente Autorizado

Todos residentes e domiciliados na cidade de Aquiraz/CE, que imediatamente assumiram suas funções.

DISSIDÊNCIAS: Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e eu, a Secretária, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada por todos, segue assinada por mim e pelos diretores constituídos, de forma a entrar em vigor na data de sua averbação ao Estatuto Social.

Fortaleza/CE, 30 de setembro de 2021.

DIRETORES DA COMUNIDADE SHALOM

Moyses Louro de Azevedo Filho

Moyses Louro de Azevedo Filho – Presidente/Moderador Geral
Brasileiro, solteiro, missionário, nascido em 03/11/1959, filho de Moyses Louro de Azevedo Filho e Nair Rodrigues de Azevedo, inscrito no RG Nº698.567, SSP-CE, CPF Nº061.552.273-49, residente e domiciliado à Rua Otoni Sá S/N, Berra Bode, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE

João Edson Oliveira Queiroz

João Edson Oliveira Queiroz – Vice-Presidente/Assistente Geral
Brasileiro, casado, missionário, nascido em 28/01/1971, filho de Joaquim Jose Aguiar de Queiroz e Maria de Fatima Oliveira Queiroz, inscrito no RG sob o Nº96002204899, SSP-CE, e no CPF sob o Nº381.521.933-72, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, s/n, Apto. 04, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE

Leandro Zanandrea Formolo

Leandro Zanandrea Formolo – Tesoureiro/ECônomo Geral
Brasileiro, casado, missionário, nascido em 22/12/1970, filho de Sergio Formolo e Olemá Teresinha Zanandrea Formolo, inscrito no RG Nº5035645018, SSP-RS, CPF Nº465.957.670-15, residente e domiciliado à Av. José Nicodemos Assunção, Centro, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE

Evelyn Barros Camboim

Evelyn Barros Camboim – Secretária
Brasileira, solteira, advogada e missionária, nascida em 17/09/1984, filha de Francisco de Assis Camboim e Alba Valeria Barros Camboim, portadora do RG sob o nº2645616, SSP-PB, e no CPF sob o nº048.711.174-56, inscrita na OAB/CE sob o nº25.115-B, é residente e domiciliada à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, s/n, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE

DIRETORES DA COMUNIDADE SHALOM - EMPOSSADOS

3RTD/ RPJ
Kalil da Silva Alves
Escrevente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5042043 - 17 nov 2021
Página 4:6 Emils. R\$ 137,00

Angélica Cunha Teixeira
Angélica Cunha Teixeira – Formadora Geral

Brasileira, solteira, missionária, inscrita no RG sob o Nº09.400.208-6, DETRAN-RJ, e no CPF sob o Nº022.939.617-88, nascida em 22/08/1974, filha de Manoel Domingos Teixeira e Leda Cunha Teixeira, residente e domiciliada à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE

Gabriella Márcia da Rocha Dias
Gabriella Márcia da Rocha Dias – Assistente Apostólico

Brasileira, solteira, missionária, inscrita no RG sob o Nº1514759, SSP/RN, e no CPF sob o Nº020.288.584-43, nascida em 13/08/1977, filha de Luiz Djalma Dias e Maria da Paz Bezerra da Rocha, residente e domiciliada à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE

Kleber Cosme Marinho
Kleber Cosme Marinho – Assistente Missionário

Brasileiro, casado, missionário, inscrito no RG sob o NºM8543664, SSP-MG, e no CPF sob o Nº031.049.834-10, nascido em 03/12/1978, filho de Erivaldo de Paiva Marinho e Maria de Fátima Cosme Marinho, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, Apto. 04, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE



CONSELHEIROS FISCAIS TITULARES - EMPOSSADOS

Saulo Maia Dantas
Saulo Maia Dantas – Conselheiro 1

CARTEIRÃO
MELO JUNIOR

Brasileiro, solteiro, missionário, inscrito no RG sob o nº2004009050268, SSP-CE, e no CPF sob o nº029.444.633-81, nascido em 24/10/1987, filho de Silvany Araújo Dantas e Zulena Maria Maia Dantas, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, s/n, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE

Franco Michel Silva Galdino
Franco Michel Silva Galdino – Conselheiro 2

CARTEIRÃO
MELO JUNIOR

Brasileiro, solteiro, sacerdote católico, inscrito no RG sob o nº232464820020, SSP-MA, e no CPF sob o nº027.230.083-71, nascido em 05/10/1988, filho de José Ribamar Silva Galdino e Bernadete Maria de Lourdes Silva Galdino, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, s/n, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE

Diógena Leticia da Silva
Diógena Leticia da Silva – Conselheiro 3

CARTEIRÃO
MELO JUNIOR

Brasileira, solteira, missionária, inscrita no RG sob o nº9.894.703, SSP-PE, e no CPF sob o nº075.642.624-35, nascida em 01/02/1991, filha de José Francisco da Silva e Maria Rodrigues da Silva, residente e domiciliada à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, s/n, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

Rua Major Fausto, nº 660 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX: (85) 3099 7474

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA
TERCEIROS**

Registro nº 5042043

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 6 (seis) páginas, foi apresentado em 17/11/2021, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 5042043** em **17/11/2021**, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório do 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.034/0001-51, na presente data.

Natureza: Ata de Eleição e Posse

CNPJ do requerente: 07.044.456/0001-00

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5042043 - 17 nov 2021
Página 6/6 Emis. R\$ 137,00

Fortaleza, 17 de novembro de 2021

3RTD / RPJ
Kalil da Silva Alves
Escrevente Autorizado

Kalil da Silva Alves
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

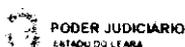


Seio tipo 11
REGISTRO DE RTD E RPJ
Nº 5042043
Nº 07.044.456-0001-00



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em
seلودigital.que.jus.br/portal



Seio tipo 11
DISTRIBUIÇÃO MICROIMAGEM
Nº AAK142371-15-H9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em
seلودigital.que.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	202111/000073
Total emolumentos:	R\$ 108,57
Total FERMOJU:	R\$ 7,92
Total Selos:	R\$ 0,00
Total FRMMP:	R\$ 5,30
Total FFADEP:	R\$ 5,30
Total ISS:	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 136,59
Base de cálculo: Atos com Valor Declarado.	
Detalhamento da cobrança: Listagem dos códigos da tabela de emolumentos em vigor.	
Códigos: 5013, 5026, 5023	



Ilmo. Sr. Oficial do 3º Registro de Pessoas Jurídicas (Cartório Melo Júnior)

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044861 - 19 abr 2023
Página 1/25 Emls R\$ 168,96

3RTD/REJ
Márcia da Silva Alvea
Escrivente Autorizada

REQUERIMENTO

A **Comunidade Católica Shalom**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, registrada nesta ilustre serventia em 17/05/82 sob o Nº 930/Livro A-4, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.044.456/0001-00, com sede à Rua Maria Tomásia, Nº 72, Aldeota, CEP 60.150-170, Fortaleza/CE, através de seu presidente, **Moysés Louro de Azevedo Filho**, brasileiro, solteiro, missionário, RG Nº 698.567, SSP-CE, CPF Nº 061.552.273-49, nascido em 03/11/1959, filho de Moyses Louro de Azevedo e Nair Rodrigues de Azevedo, residente e domiciliado à Rua Otoni Sá, S/N, Berra Bode, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, representante legal da Comunidade Católica Shalom, vem, respeitosamente, requerer à Vossa Senhoria a Averbação desta Ata de Assembleia, para:

- 1) **Consolidação do Estatuto Social da Comunidade Católica Shalom.**

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Fortaleza/CE, 12 de abril de 2023.



Moysés Louro de Azevedo Filho

Moysés Louro de Azevedo Filho

CPF Nº 061.552.273-49

Presidente



Gr	
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:	
MOYSES LOURO DE AZEVEDO FILHO	
Do que dou fé.	
AQUIRAZ, 18 de abril de 2023	
<i>Maria de Lourdes Tavares Pereira</i>	
MARIA DE LOURDES TAVARES PEREIRA	
ESCRIVENTE AUTORIZADA E SUBSTITUTA	
EMOL	R\$ 3,00
REB	R\$ 0,00
FRANCP	R\$ 0,10
FAADEP	R\$ 0,10
SELO	R\$ 1,42
FEMOJU	R\$ 0,22
DC420068	
Sala 2	

Confira os dados do ato e sua autenticidade em: www.tre.br/portal/portal.do

ESTATUTO SOCIAL
COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM
ASSOCIAÇÃO PRIVADA INTERNACIONAL DE FIÉIS



3R7D / RPJ
 Kalil da Silva Alves
 Escrivão Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
 Averb. Nº 5044861 - 19 abr 2023
 Pagina 2/25 Emls. R\$ 168.96

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º A Comunidade Católica Shalom, doravante denominada Comunidade, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica, beneficente, organização religiosa, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único - A Comunidade reger-se-á pelo Estatuto Canônico, norma fundamental; este Estatuto Civil, regulamentado pelo Diretório e pelo Regimento Interno; e demais dispositivos do Código Civil brasileiro que lhe forem aplicáveis, notadamente, o art. 44, IV e seu parágrafo primeiro, bem como pelo Decreto nº 7.107/2010.

Art. 2º A Comunidade disciplina seu funcionamento por meio de Regimento Interno, aprovado pela Diretoria Executiva; Ordens Normativas, emitidas pelo Moderador Geral; Atos Normativos Complementares, emitidos pelo Conselho Geral; e Diretório, aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 3º A Comunidade tem sua sede e foro na cidade de Fortaleza-CE, situada na Rua Maria Tomásia, nº 72, Aldeota, CEP: 60.150-170, e para cumprir suas finalidades, poderá organizar-se em tantas unidades (sub-sedes, filiais, departamentos e setores de atividades) quantas se fizerem necessárias, em qualquer parte do território nacional, as quais se regerão pelas disposições de seu Estatuto Canônico, de seu Diretório, pelas disposições de seu Estatuto Civil e legislação pertinente.

Parágrafo único – A mudança da sede deverá ser decidida em Assembleia Geral por uma maioria de ¾ dos votos de seus membros.

Art. 4º A Comunidade é contemplativa e missionária, fundada por Moysés Louro de Azevedo Filho, reconhecida pela Santa Sé como Associação Privada Internacional de Fiéis, dotada de personalidade jurídica, segundo os cânones 298-311 e 321-329 do Código de Direito Canônico, mediante Decreto 307/12/S-61/B-107, promulgado pelo Pontifício Conselho para os Leigos aos 22 de fevereiro de 2012.

Art. 5º A Comunidade tem o escopo de gerar e formar um povo de discípulos e missionários de Cristo, verdadeiras testemunhas e ministros da Sua Paz, participando, assim, da missão evangelizadora da Igreja, bem como da formação e santificação de seus membros, em total fidelidade ao Magistério da Igreja.

Art. 6º A Comunidade possui como membros pessoas das diversas formas de vida, celibatários pelo Reino, casais, sacerdotes, seminaristas, diáconos, homens e mulheres, jovens e adultos, pessoas casadas e solteiras, que prometem a vivência dos conselhos evangélicos de pobreza, obediência e castidade, comprometidos com o caminho de contemplação, unidade e evangelização, em consonância com sua norma fundamental, seu Estatuto canônico.



3RTD/ RPJ
Kalil da Silva Alves
Escritório

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS E DAS ATIVIDADES

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044861 - 19 abr 2023
Pagina 3/25 EmIs. R\$ 168 96

Art. 7º A Comunidade tem por missão contribuir para renovar a ação evangelizadora da Igreja, com novo ardor, novos métodos e novas expressões, além de procurar transformar as atividades seculares em meios de evangelização e santificação. Imbuída da experiência do Batismo no Espírito Santo e do espírito missionário, constitutivo de seu carisma, realiza ações evangelizadoras diversificadas em meio aos jovens, às famílias, às crianças, aos pobres, nos meios de comunicação, no mundo das artes, do trabalho, da ciência e da cultura; bem como implanta e administra grupos de oração, centros de evangelização e de formação, de espiritualidade, de educação, de artes, de comunicação e de promoção humana através de obras de misericórdia junto aos que sofrem.

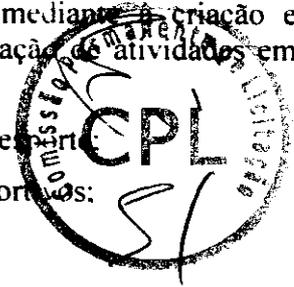
Art. 8º São objetivos específicos da Comunidade Católica Shalom promover:

- I - o anúncio explícito de Jesus Cristo Ressuscitado, verdadeira, única e plena Paz;
- II - a experiência carismática de um novo Pentecostes na Igreja;
- III - o acolhimento, a vivência e o testemunho do carisma da paz, formando e enviando discípulos e ministros da paz, baseados no caminho de contemplação, unidade e evangelização;
- IV - a evangelização no poder do Espírito Santo;
- V - a vivência do Evangelho, por meio dos conselhos evangélicos de pobreza, obediência e castidade;
- VI - a dedicação e o amor especial aos jovens;
- VII - o cultivo da juventude espiritual;
- VIII - o consolo e a compaixão para com os que sofrem a ausência do pão espiritual e material;
- IX - a realização de obras de misericórdia espiritual e material;
- X - a missionariedade com *parresia*;
- XI - o cultivo de profunda pertença e inteira comunhão para com a Igreja Católica, expressando amor, submissão e serviço ao Santo Padre e aos Senhores Bispos;
- XII - a capacitação dos membros da Comunidade;
- XIII - a vida de oração contemplativa;
- XIV - a intimidade com Deus proveniente de oração pessoal, oração comunitária, *lectio divina*, Eucaristia e Reconciliação, ensino, recitação do terço e rosário, amor à Virgem Maria, vida de louvor, penitência, retiro pessoal e retiro comunitário, intercalados na vida de convivência fraterna e de apostolado;
- XV - a vida comunitária com diversidade de formas de vida (sacerdotes, celibatários pelo Reino e casados), em unidade e complementaridade, tendo como modelo e fonte a Trindade;
- XVI - a vida da Comunidade de Vida;
- XVII - a vida da Comunidade de Aliança;
- XVIII - a promoção do voluntariado;
- XIX - a partilha de bens segundo a mentalidade de Providência do Reino;

Alves

HA

- XX - viver o espírito de cada tempo litúrgico como nos orienta a Santa Mãe Igreja, bem como favorecer a piedade e a beleza da liturgia;
- XXI - acolher e apresentar a Virgem Maria como Mãe e Mestra espiritual no caminho da Paz;
- XXII - assistência às crianças e adolescentes infratores em cumprimento de medidas socioeducativas em casas de acolhimento institucional;
- XXIII - prevenção, tratamento e recuperação de adictos mediante a criação, participação e manutenção de comunidades terapêuticas;
- XXIV - assistência à criança em situação de risco, vítima de maus tratos e abandono, encaminhadas pelos órgãos competentes, por meio da criação e manutenção de casa de acolhimento institucional;
- XXV - assistência social a pessoas em situação de rua por meio do acolhimento institucional;
- XXVI - assistência social a idosos em situação de vulnerabilidade mediante a criação e manutenção de casas de acolhimento institucional para idosos ou realização de atividades em instituições hospitalares e filantrópicas diversas;
- XXVII - promoção de festivais de música e artes, bem como incentivo ao esporte;
- XXVIII - promoção de eventos culturais, assistenciais, educacionais e esportivos;
- XXIX - demais atividades e finalidades de relevância pública e social.



Art. 9º Para a consecução de seus objetivos sociais, a Comunidade poderá realizar o que segue:

- I - instalar e administrar Centros de Evangelização, promovendo a cultura de encontro e a partilha de vida, bem como a intimidade com Deus e serviços voluntários na Vinha do Senhor;
- II - instalar e administrar Centros de Espiritualidade;
- III - realizar Seminários de Vida no Espírito Santo;
- IV - realizar cursos e ministrar pregações sobre a doutrina da fé católica;
- V - realizar encontros e promoção vocacionais;
- VI - realizar retiros espirituais;
- VII - promover eventos religiosos, culturais, educacionais, assistenciais, artísticos e esportivos;
- VIII - realizar palestras, cursos e eventos que fomentem a prevenção ao uso de drogas; o combate ao isolamento e à violação dos direitos; o respeito; a solidariedade; a integração social; o fortalecimento dos vínculos familiares; a proteção ao idoso, à criança e ao adolescente; a promoção da ética, da paz da cidadania, da democracia e de outros valores universais;
- IX - promover e realizar reunião de pessoas, eventos, festivais, congressos, feiras, seminários, simpósios, conferências, debates, entrevistas, reportagens, documentários, palestras, cursos e formações;
- X - editar e veicular livros, jornais, revistas e outros;
- XI - criar, participar e manter lanchonetes e livrarias com o intuito de gerar recursos econômicos e financeiros para a consecução de seus objetivos sociais, podendo abrir filiais com essa finalidade;
- XII - criar e administrar estabelecimentos que prestem serviços de alimentação, de fabricação de produtos de padaria, confeitaria, pastelaria, bebidas e outros afins, que possam gerar recursos

Abreu
Abreu *Abreu* *Abreu* *Abreu* *Abreu*

econômicos e financeiros, podendo abrir filiais com essa finalidade, com o escopo de dar suporte aos seus objetivos institucionais;

XIII - realizar atividades de produção, comércio e serviços a fim de gerar recursos econômicos e financeiros para a consecução de seus objetivos sociais, podendo abrir filiais com essa finalidade;

XIV - produzir e participar de programas em emissoras de rádio e de televisão e de outros meios de comunicação;

XV - criar, manter, operar e explorar todo e qualquer meio ou modalidade ou tipo de mídia ou de veiculação impressa, eletrônica, digital, de comunicação ou de telecomunicação como suporte aos seus objetivos sociais;

XVI - produzir, gravar, editar, operar, explorar, fabricar, distribuir, veicular e promover matérias e músicas, em todo e qualquer meio de fixação, através de estúdio próprio ou de terceiros;

XVII - instalar, manter e operar editoras e parques gráficos para a impressão de livros, jornais, periódicos e outros veículos de comunicação, próprios ou de terceiros;

XVIII - produzir obras teatrais, coreográficas, cinematográficas, fonovideográficas, em geral e correlatas, em estúdios próprios ou de terceiros;

XIX - produzir e comercializar ícones e outros materiais litúrgicos;

XX - criar, participar, manter e administrar escolas, de ensino infantil, fundamental e médio, bem como profissionalizantes, espaços educacionais e instituições de ensino superior;

XXI - firmar convênios, contratos, afiliar-se, criar, administrar e associar-se a entidades beneficentes e filantrópicas que prestem serviços nas áreas de assistência social, educação e saúde;

XXII - firmar convênios, contratos, afiliar-se, criar, administrar e associar-se a instituições que possam gerar recursos econômicos e financeiros que possam dar suporte aos seus objetivos sociais;

XXIII - firmar convênios e contratos com os governos Federal, Estadual, Municipal e Distrital para colaborar em programas e projetos compatíveis com suas áreas de atuação e suas finalidades institucionais.

XXIV - quaisquer outras atividades que viabilizem a execução de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS, DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E FORMAÇÃO



Art. 10 São membros da Comunidade Católica Shalom todos aqueles que confessam a fé católica, fizeram experiência com o Ressuscitado que passou pela Cruz e que batiza no Espírito Santo, e que tendo solicitado de forma oficial sua entrada na Comunidade, são aceitos para fazer seu caminho de formação, como membros de direito da Comunidade por meio de Promessas Temporárias ou Definitivas.

Art. 11 A Comunidade é espelho da vida trinitária e reflexo do mistério da Igreja, manifestando a diversidade, complementaridade e unidade da Igreja, composta por fiéis de todas as formas de vida: celibatários pelo Reino dos Céus; casados e solteiros; sacerdotes, diáconos e seminaristas.

Abissia *[Handwritten signatures]*

Art. 12 A vocação à Comunidade Católica Shalom pode ser vivenciada em duas dimensões complementares: a Comunidade de Vida e a Comunidade de Aliança, consoante definido pelo Estatuto Canônico da Comunidade, parte integrante deste Estatuto Civil, em seus artigos 61 e 121, respectivamente.

Art. 13 A pessoa que se sinta vocacionada à Comunidade deve submeter-se a um processo de acompanhamento vocacional. Após esta primeira etapa de discernimento, deve escrever uma carta ao Moderador Geral, para solicitar o início de um processo de discernimento e formação da sua vocação.

Art. 14 Uma vez aceito o pedido do vocacionado pelo Moderador Geral, a pessoa se submete a um caminho em três etapas: postulante, discipulado e promessas, conforme orienta o Estatuto Canônico da Comunidade, parte integrante deste Estatuto Civil, em seus artigos 11 a 17.

Art. 15 Ao firmar sua pertença à Comunidade, o membro da Comunidade de Vida ou de Aliança receberá como sinal visível uma cruz em forma de Tau. As características do sinal, assim como a sua distinção em cada etapa da caminhada na Comunidade, são detalhadas pelo Diretório.



Art. 16 Se um membro sob Promessa Temporária na Comunidade desejar deixá-la, deve procurar seu Formador Comunitário e manifestar sua intenção. Após processo de discernimento, deve dialogar com o Responsável Local. Se persistir na intenção anterior, deve escrever para o Moderador Geral da Comunidade comunicando sua decisão e não renovar as Promessas, conforme artigo 20 do Estatuto Canônico da Comunidade Católica Shalom.

Art. 17 Se um membro sob Promessa Definitiva na Comunidade desejar deixá-la, deve procurar seu Formador Comunitário e manifestar sua intenção. Após processo de discernimento, deve dialogar com o Responsável Local. Caso persista na intenção anterior, o membro deverá fazer um pedido por escrito de dispensa da sua promessa ao Moderador Geral da Comunidade, de acordo com o artigo 21 do Estatuto Canônico da Comunidade Católica Shalom.

Art. 18 Com base no artigo 22 do Estatuto Canônico da Comunidade Católica Shalom, se um membro sob Promessa Temporária deixar de cumprir pontos essenciais do Estatuto Canônico de forma grave e repetida e não se corrigir apesar das observações feitas pelas autoridades competentes, ou tornar-se ocasião de escândalo; ou se as autoridades competentes reconhecerem que o membro possui impedimentos físicos, psicológicos, espirituais ou morais à vivência da vocação e da vida comunitária, o Moderador Geral com o Conselho Geral, após pedir o parecer do Responsável Local, do Conselho Local e do Formador Comunitário poderá discernir e decidir que este membro deixe a Comunidade. Durante o caminho de desligamento, o membro será ouvido conforme o direito canônico e o civil.

Art. 19 Consoante artigo 23 do Estatuto Canônico da Comunidade Católica Shalom, se um membro sob Promessa Definitiva deixar de cumprir pontos essenciais do Estatuto Canônico de forma grave e repetida e não se corrigir apesar das observações feitas pelas autoridades competentes, ou tornar-se

ocasião de escândalo, o Moderador Geral com o Conselho Geral, após a aprovação do Conselho Local, deverá decidir que este membro deixe a Comunidade. Durante o caminho de desligamento, o membro será ouvido conforme o direito canônico e o civil.

Art. 20 De acordo com o artigo 24 do Estatuto Canônico da Comunidade Católica Shalom, o membro que tiver de deixar a Comunidade depois das suas Promessas Temporárias ou Definitivas, contará com a oração e o apoio da Comunidade em vista de sua reinserção na sociedade. É importante que o membro se recorde de que sua adesão à Comunidade deu-se de forma livre e consciente. Assim sendo, não poderá exigir nenhum tipo de indenização. Ao desligar-se da Comunidade, o membro deverá devolver à Comunidade o sinal e os documentos concernentes à vocação confiados à sua guarda quando do seu ingresso na mesma.

Art. 21 O caminho de formação do membro da Comunidade compreende as fases inicial e permanente. A primeira abrange o período de Postulante, Discipulado, Promessas Temporárias até a Promessa Definitiva. A segunda dá-se a partir da realização da sua Promessa Definitiva no carisma Shalom.

§1º Após a primeira Promessa Temporária, ainda no período da Formação Inicial, o membro inicia uma nova etapa na sua formação, cujo objetivo é prepará-lo para sua Promessa Definitiva. Os fundamentos da formação para a Promessa Definitiva e a sua modalidade são definidos pelo Diretório.

§2º A Formação Permanente é o caminho contínuo de conversão interior, renovação espiritual e vocacional e de crescimento na graça de Deus. Os princípios e conteúdo fundamental da Formação Permanente são definidos pelo Diretório.

Art. 22 Cada membro participará de uma Reciclagem anual de dez dias, disponibilizada pela Comunidade. Essa Reciclagem é composta de manhãs de espiritualidade, tardes de aprofundamento doutrinário e pastoral e noites de fraternidade. Na programação da formação, a Comunidade reservará alguns finais de semana do ano para cursos de aprofundamento que complementam a sua caminhada de formação e vivência da fé e do carisma.

Art. 23 Na Comunidade, cada membro deverá ser acompanhado por um outro membro do mesmo sexo, mais maduro na fé e na vida comunitária, denominado Formador Pessoal. O Formador Pessoal acompanhará o membro na dimensão espiritual e vocacional de sua vida.

Art. 24 Cada Casa Comunitária da Comunidade de Vida ou Célula Comunitária da Comunidade de Aliança terá um Formador Comunitário. Esse tem a incumbência de acompanhar os membros da sua Casa ou Célula Comunitária, além de zelar pela vida espiritual e vocacional de seus membros.

Art. 25 Todos os membros da Comunidade, sejam da Comunidade de Vida ou Comunidade de Aliança, devem observar os artigos previstos no Capítulo 3º, do Estatuto Canônico da Comunidade.

§1º Os membros da Comunidade de Vida comprometem-se a viver, além do previsto no Capítulo 3º, o disposto no Capítulo 4º, artigos 61 a 120, do Estatuto Canônico.

§2º Os membros da Comunidade de Aliança, por sua vez, comprometem-se a viver, além do previsto no Capítulo 3º, as disposições do Capítulo 5º, artigos 121 a 151, do Estatuto Canônico.

Art. 26 No que se refere à Comunidade de Vida, nas diversas etapas da vida comunitária devem ser observados os seguintes passos:

I – O Postulante e o Discípulo da Comunidade de Vida manterão a propriedade dos seus bens patrimoniais e dos seus rendimentos, não podendo, entretanto, fazer uso ou ter usufruto sem a permissão da autoridade competente;

II – O membro em Promessa Temporária colocará seus rendimentos à disposição como Comunhão de Bens da Comunidade. Manterá a propriedade dos seus bens patrimoniais ou daqueles que possa receber em herança ou de outra forma. Confiará a administração dos seus bens a uma pessoa da sua escolha, decidindo livremente e após discernimento adequado em favor de quem disporá o uso e usufruto dos mesmos;

III – Antes de fazer sua Promessa Definitiva, o membro deve despojar-se de todos os seus bens pessoais. Esse despojamento deve ser válido segundo o direito civil. Poderá fazer esta renúncia doando seus bens à Comunidade e a seu apostolado. Poderá fazê-lo, também, em favor de uma outra pessoa física ou jurídica, depois de haver informado à Comunidade e ter pedido seu parecer;

IV – Quando aquele que faz Promessa Definitiva for casado, a renúncia aos seus bens deverá obedecer à legislação do país no que tange o direito dos filhos em caso de doações. De qualquer forma, deve ficar assegurado que pelo menos 50% dos bens devem ser reservados aos filhos atuais e futuros. Casais sem filhos, sem possibilidade de tê-los ou decididos a não adotá-los devem proceder como os demais membros.

Art. 27 Os membros da Comunidade de Aliança assumirão o serviço voluntário na Obra com todo empenho e afincos, participando de suas atividades e nela assumindo funções e encargos, investindo o seu tempo e esforços, em espírito de serviço e saudável sacrifício pelo Reino.

Art. 28 A sabedoria do Espírito para a Comunidade de Aliança viver o espírito evangélico da pobreza é a Comunhão de Bens. Entendamos Comunhão de Bens como partilha, como colocarmos aos pés do Senhor, da Comunidade, e dos mais pobres todos os dons que Ele nos concedeu, a fim de que em tudo sejam úteis à maior glória de Deus e ao bem dos irmãos.

Parágrafo único - Não caberá restituição dos valores pagos à título de comunhão de bens ou de doações que os membros da Comunidade de Aliança tiverem prestado ao patrimônio da Comunidade, quando solicitarem demissão, forem excluídos ou em caso de dissolução da Comunidade.

Art. 29 São direitos dos membros da Comunidade:

- I – votar e ser votado para participar da Assembleia Geral, segundo dispõe o Estatuto Canônico;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais, quando eleito.



Art. 30 Constituem deveres gerais de todos os membros da Comunidade, além daqueles já descritos nos artigos anteriores:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Canônico e o presente:

(Handwritten signatures and initials)

II – Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral, do Conselho Geral, da Diretoria Executiva e das autoridades competentes em cada Governo Local:

III – Zelar pelo bom nome da Comunidade:

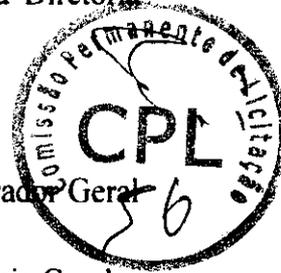
IV – Defender o patrimônio e os interesses da Comunidade:

V – Cumprir e fazer cumprir o Diretório, as Ordens Normativas emitidas pelo Moderador Geral e os Atos Normativos Complementares emitidos pelo Conselho Geral.:

VI – Comparecer às votações em vista de eleger os membros que formarão a Assembleia Geral:

VII – Comparecer, quando eleito, à Assembleia Geral:

VIII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Comunidade, para que o Conselho Geral, Assembleia Geral e Diretoria Executiva tomem providências conforme o que lhes couber.



Art. 31 Os membros da Comunidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Art. 32 O membro que contrair dívidas ou qualquer outra obrigação em nome da Comunidade Católica Shalom ou em nome próprio, sem autorização das autoridades competentes, será o único responsável por elas, seja qual for a sua função.

Art. 33 Os membros responderão pessoalmente por atos ilícitos que praticarem com dolo ou culpa, em prejuízo de terceiros, não respondendo a Comunidade Católica Shalom por eles.

Art. 34 O vínculo estabelecido entre a Comunidade Católica Shalom e os seus membros é de caráter eclesial e espiritual, em razão do seu mister religioso, não configurando relação empregatícia. Por essa razão, os membros não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da Comunidade Católica Shalom, sob qualquer título ou pretexto, ainda que tenham, de alguma forma, direta ou indiretamente, contribuído para a sua obtenção.

Art. 35 O membro da Comunidade de Vida, desde o postulante, deverá ceder à Comunidade Católica Shalom os direitos relacionados a quaisquer invenções, marcas, patentes, obras, músicas e/ou letras que venha a criar ou produzir, bem como o uso de sua imagem, voz e som, sendo todas as cessões a título gratuito e sem qualquer restrição quanto ao exercício desses direitos ou bens.

CAPÍTULO IV DO GOVERNO

Art. 36 Na Comunidade, a autoridade seja sempre vista e exercida como um serviço, pois pela fé sabemos que a Comunidade é conduzida pela Divina Providência e as autoridades são instrumentos do discernimento da vontade do Senhor e prestarão contas a Deus de suas decisões. Portanto, todas as autoridades na Comunidade procurem, em fidelidade absoluta ao Carisma Shalom e a partir da graça própria que lhes foi concedida, buscar em tudo a vontade de Deus e governar a Comunidade segundo esta santíssima vontade.

Assinaturas manuscritas de vários membros da comunidade.

Art. 37 A Comunidade é governada por:

- I – Fundador;
- II - Moderador Geral, o Presidente da instituição;
- III – Assembleia Geral;
- IV – Conselho Geral;
- V - Assistentes, que compõem a Diretoria Executiva;
- VI – Assessores;
- VII – Conselho Consultivo;
- VIII – Conselho Fiscal.

3RTD/EPJ
 Kalil da Silva Alves
 Escrevente Autorizado



Título I

FUNDADOR E MODERADOR GERAL

Art. 38 Durante o período de Fundação, o Fundador será o Moderador Geral da Comunidade até sua renúncia ou morte. Caso renuncie, o Fundador continua a exercer na Comunidade o seu carisma particular de paternidade espiritual e zelador do espírito do Carisma e da vida da Comunidade, devendo sempre ser ouvido nas decisões que impliquem em uma interpretação do carisma.

Art. 39 O Moderador Geral deve ser um membro da Comunidade de Vida que, já tendo feito suas Promessas Definitivas, é escolhido em oração e discernimento pela Assembleia Geral da Comunidade para, auxiliado pelo Conselho Geral, em submissão ao Carisma da Comunidade e ao Estatuto Canônico, governar a Comunidade pelo período do mandato para o qual foi eleito.

Art. 40 Compete ao Moderador Geral, entre outros deveres:

- I - A responsabilidade pelo governo ordinário de toda a Comunidade, exercendo-o conforme o Carisma Shalom, o Estatuto Canônico e o presente, as deliberações da Assembleia Geral e o direito comum da Igreja;
- II - A missão de ser um instrumento da Paternidade Divina e do espírito de família e unidade no interior da Comunidade, assim acolhendo e conduzindo cada um dos membros, e toda a Comunidade segundo a caridade e a firmeza de Cristo;
- III - O zelo pela fidelidade da Comunidade ao Carisma;
- IV - A visita periódica a todas as casas da Comunidade, pessoalmente ou através de um visitador por ele nomeado;
- V - O zelo pela comunhão com os Responsáveis Locais;
- VI - Representar a Comunidade nas relações com a hierarquia da Igreja e demais organismos eclesiais, em vista da comunhão;
- VII - Em caso particular, por tempo determinado e por justas razões, a dispensa de algum membro da observância de algum ponto disciplinar do Estatuto Canônico;
- VIII - A presidência do Conselho Geral, das Assembleias Gerais e do Conselho Consultivo;

[Handwritten signature]

IX - Designação ou destituição das funções de Assistente Geral, Econômico Geral, Formador Geral, Assistente Apostólico, Assistente Missionário e Sacerdote Responsável pela formação sacerdotal:

X - Designação ou destituição dos Assessores Gerais, Responsáveis Locais, Assistentes, Formadores Comunitários da Comunidade de Vida e Responsáveis pelos Discipulados da Comunidade de Vida e suas respectivas equipes de formação. Essas nomeações terão validade de três anos:

XI - A transferência de membros de missão;

XII - A admissão ao Discipulado da Comunidade de Vida;

XIII - Representar a Comunidade judicial e extrajudicialmente;

XIV - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Estatuto Canônico, Diretorio e demais atos normativos provenientes do Conselho Geral e da Assembleia Geral;

XV - Contratação de eventuais auditores externos independentes.

XVI - Aquisição e alienação de bens imóveis conforme o artigo 72 deste Estatuto.



Art. 41 Com a renúncia, impedimento ou morte do Moderador Geral, o seu Assistente Geral assume imediatamente as funções como interino e convoca, em um prazo de no máximo três meses para o seu início, uma Assembleia Geral Extraordinária para eleger o novo Moderador Geral e o Conselho Geral da Comunidade.

Título II

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 42 A Assembleia Geral, quando reunida, é o principal órgão de discernimento da Comunidade naquilo que concerne aos assuntos gerais de sua vida e ação. É lugar privilegiado para a escuta do Senhor e para a escuta dos irmãos, a fim de que a Comunidade cresça na comunhão. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á a cada seis anos. Nela deverão ser eleitos o Moderador Geral e Conselho Geral para os sucessivos seis anos.

Art. 43 O Moderador Geral, coadjuvado pelo Conselho Geral, poderá convocar reuniões extraordinárias da Assembleia Geral para discutir assuntos específicos que digam respeito à vida da Comunidade e da Obra.

Art. 44 A Assembleia Geral é composta pelos seguintes membros:

I - Membros de direito: o Moderador Geral e os membros do Conselho Geral;

II - Membros nomeados: Responsáveis Locais e membros da Comunidade com grandes responsabilidades e experiência, escolhidos pelo Conselho Geral;

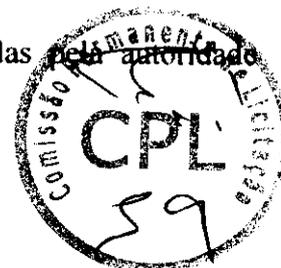
III - Membros eleitos: membros da Comunidade de promessas temporárias ou definitivas eleitos por seus pares.

Parágrafo único: Os membros eleitos devem superar o total da soma dos membros de direito e nomeados em ao menos dez por cento.

Abreu *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

Art. 45 Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I – Analisar e avaliar o caminho da Comunidade nos seis anos precedentes e aprovar o documento de orientação para os seis anos sucessivos;
- II – Eleger o Moderador Geral;
- III – Eleger os membros eleitos do Conselho Geral;
- IV – Fazer emendas ao Estatuto Canônico, em vista de serem aprovadas pela autoridade eclesiástica competente;
- V – Aprovar ou emendar o Diretório da Comunidade;
- VI – Mudar o local da sede geral da Comunidade.



Art. 46 Para uma Assembleia Geral ser válida, é necessária a presença de no mínimo 2/3 dos seus membros. Os assuntos de cada reunião da Assembleia Geral serão definidos pelo Moderador Geral e o Conselho Geral, podendo a Assembleia, por maioria de 2/3, incluir novos assuntos.

Art. 47 O Moderador Geral é eleito dentre os membros da Comunidade de Vida, com Promessas Definitivas e que tenha obtido 2/3 de votos dos membros da Assembleia Geral convocada para este fim. Se isto não ocorrer nos cinco primeiros escrutínios, será feito um sexto, apenas com os dois nomes mais indicados no último escrutínio. Se no sexto escrutínio não houver maioria de 2/3, proceder-se-á a um sétimo no qual a maioria simples definirá o resultado. No caso de empate, seguindo a Palavra de Deus nos Atos dos Apóstolos, será mais uma vez invocado o Espírito de Deus e, diante de todos os membros, proceder-se-á a um sorteio entre os dois nomes. Depois de eleito, o Moderador Geral assumirá a presidência da Assembleia e encaminhará a eleição do Conselho Geral.

Art. 48 O Conselho Geral será eleito na Assembleia Geral, na mesma ocasião da eleição do Moderador Geral. O Conselho Geral será composto de dois membros vitalícios, nove membros eleitos e seis membros nomeados. Os membros vitalícios são o Fundador e a Cofundadora. Os membros eleitos são o Moderador Geral, quatro membros da Comunidade de Vida e quatro membros da Comunidade de Aliança. Os membros nomeados serão o Assistente Geral, o Ecônomo Geral, o Sacerdote encarregado da Formação Sacerdotal da Comunidade, o Formador Geral, o Assistente Apostólico e o Assistente Missionário. Eles serão nomeados pelo Moderador Geral depois de apresentar um elenco de nomes para aprovação por maioria de 2/3 dos membros vitalícios e eleitos do Conselho reunidos durante a Assembleia Geral. Após a nomeação, os membros escolhidos sejam apresentados aos membros da Assembleia Geral, completando assim todo o Conselho. Se um dos membros nomeados durante a Assembleia Geral já tiver sido eleito pela Comunidade, a Assembleia Geral deve eleger um substituto.

Art. 49 Os membros eleitos da Comunidade de Aliança e os membros eleitos da Comunidade de Vida que comporão o Conselho serão eleitos da seguinte maneira: os membros da Comunidade de Vida presentes na Assembleia Geral, reunidos em separado, farão proposta ao Moderador Geral, por meio de uma votação secreta consultiva, uma lista em ordem alfabética dos oito nomes mais votados. Do mesmo modo, os membros da Comunidade de Aliança presentes na Assembleia Geral, reunidos em separado, farão proposta ao Moderador Geral, por meio de uma votação secreta consultiva, uma lista em ordem alfabética dos oito nomes mais votados. A partir destas consultas, o

Goim
Abnerina *A* *Aponta* *RA* *10*

Moderador Geral formará o Conselho Geral. Na formação final do Conselho Geral procurar-se-á ter, na medida do possível, as diversas formas de vida presentes na Comunidade.

Art. 50 O Moderador Geral terá um mandato de seis anos, renovável uma vez. Os membros eleitos do Conselho Geral têm o mesmo tempo de mandato, também este renovável uma vez. Dentre os membros do Conselho Geral, o Moderador Geral indicará um que assuma a função de secretário do mesmo Conselho.

Título III CONSELHO GERAL

Art. 51 O Conselho Geral tem poder deliberativo para:

- I - Ereção ou supressão de casas;
- II - Ereção ou supressão de um Discipulado ou sua transferência;
- III - Em falta de algum membro do Conselho Geral, a eleição de seu substituto;
- IV - Admissão à Primeira Promessa e à Promessa Definitiva;
- V - Demissão e exclusão de membro com Promessa Temporária ou Definitiva;
- VI - Convocação da Assembleia Geral Extraordinária;
- VII - Aprovação da prestação de contas feita anualmente pelo Ecônomo Geral e da previsão orçamentária do ano seguinte;
- VIII - Alteração do presente Estatuto.



§ 1º - O quórum de aprovação será de maioria simples.

§ 2º - O Conselho Geral poderá delegar os poderes indicados nos incisos I, II e VIII à Diretoria Executiva pelo período de 3 anos, podendo ser renovado.

Título IV DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 52 A Diretoria Executiva é composta por:

- I - Moderador Geral, denominado Presidente;
- II - Assistente Geral, denominado Vice-Presidente;
- III - Assistente Apostólico;
- IV - Assistente Missionário;
- V - Formador Geral;
- VI - Ecônomo Geral, denominado Tesoureiro;
- VII - Secretário Geral.

Parágrafo único - O Moderador Geral, ouvindo o Conselho Geral, poderá nomear outros Assistentes que assumirão funções que lhe são delegadas diretamente por ele.

III - movimentar os recursos financeiros da Comunidade, autorizando pagamentos, assinando cheques e outros documentos em relação a pagamentos, em conjunto com o Moderador Geral ou Assistente Geral;

IV - arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados pela Diretoria Executiva;

V - proceder ou mandar proceder à escrituração contábil, visando-o e mantendo-o sob a sua responsabilidade, zelando pela sua guarda e arquivo;

VI - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias, dentre outras, de responsabilidade da Comunidade;

VII - apresentar ao Conselho Fiscal da Comunidade os relatórios de desempenho financeiro e contábil;

VIII - manter sob sua orientação e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;

IX - cumprir e fazer cumprir os ordenamentos jurídicos aplicáveis à Comunidade, na administração dos bens;

X - desempenhar outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Moderador Geral;

XI - Adquirir e alienar bens móveis, assinando em conjunto com o Moderador Geral ou Assistente Geral ou Secretário Geral, podendo constituir procuradores, mediante mandato particular ou público, podendo estes atuarem individual ou conjuntamente.

§ 1º O Moderador Geral, após ouvir o Ecônomo Geral, nomeará um Conselho Econômico constituído de, no mínimo, duas pessoas, com a missão de assisti-lo no exercício de sua função.

§ 2º O Ecônomo Geral, em conjunto com o Moderador Geral ou Assistente Geral ou Secretário, poderá constituir procuradores para fins de movimentação financeira, mediante mandato particular ou público, podendo estes atuarem individual ou conjuntamente.

Art. 59 Para a celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, serão sempre necessárias as assinaturas do Ecônomo Geral em conjunto com o Moderador Geral ou Assistente Geral ou Secretário, podendo os mesmos constituir procuradores para atuar individual ou conjuntamente.

Parágrafo único. Para fins de celebração de convênios, patrocínios e contratos em geral com o Poder Público, serão sempre necessárias duas assinaturas, quais sejam, a do Ecônomo Geral em conjunto com a do Moderador Geral ou Assistente Geral ou Secretário. Esses poderão constituir substitutos mediante mandato particular ou público, devendo os substitutos assinarem sempre em conjunto.

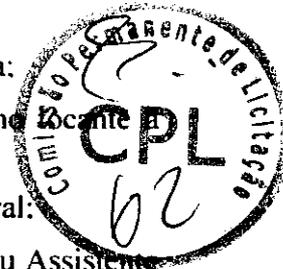
Art. 60 Ao Secretário Geral cabe:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Geral e da Assembleia Geral, bem como redigir e arquivar as respectivas atas;

II - Organizar e conservar arquivo canônico da Comunidade Católica Shalom e responsabilizar-se por ele;

III - Auxiliar o Moderador Geral com a redação de comunicações oficiais para com autoridades eclesiásticas e civis.

IV - Assinar em conjunto com o Ecônomo Geral para fins de movimentação financeira: para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos, constituição de mandatários, celebração de convênios, patrocínios e contratos em geral com o Poder Público



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

3RTD / RPJ
Kalil da Silva Alves
Escritor de Contas

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044861 - 19 abr 2023
Página 16/25 Emls. R\$ 168,96

Título V

ASSESSORES GERAIS

Art. 61 O Moderador Geral, coadjuvado pelo Conselho Geral, poderá criar assessorias que animarão a vida da Comunidade em dimensões distintas e executarão as diretrizes e os discernimentos do Governo Geral e da Obra.

Título VI

CONSELHO CONSULTIVO

Art. 62 O Conselho Consultivo tem a atribuição de auxiliar o Moderador Geral e o Conselho Geral em determinados discernimentos, fornecendo-lhes informações específicas sobre assuntos determinados e expressões de realidades da Comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Consultivo é composto por membros efetivos e convidados. São membros efetivos o Moderador Geral e o Conselho Geral, Assistentes Gerais e Assessores Gerais. Os membros convidados são indicados por uma lista elaborada pelo Moderador Geral, tendo ouvido Conselho Geral.

Título VII

CONSELHO FISCAL



Art. 63 O Conselho Fiscal é constituído por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 64 Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da instituição;

II – opinar sobre o balanço, relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;

III – requisitar ao Economista Geral, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Título VIII

GOVERNO LOCAL

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Art. 65 As Comunidades estabelecidas em uma mesma Diocese, salvo exceção decidida pelo Conselho Geral, estão reunidas em um mesmo governo comum que se chamará Governo Local. O Governo Local é formado por um Responsável Local e um Conselho Local. Este Conselho deverá ser constituído dentre as autoridades locais da Comunidade e nomeado pelo Moderador Geral e o Conselho Geral, após ouvir os membros da Comunidade estabelecidos na Diocese. Procurar-se-á, na medida do possível, compor o Conselho Local com uma presença harmoniosa da Comunidade de Vida e da Comunidade de Aliança. O Responsável Local presidirá o Conselho Local e convocá-lo-á no mínimo uma vez por mês para auxiliá-lo no governo da comunidade local. O Responsável Local, em conjunto com o Conselho Local, em espírito de diálogo e unidade e em comunhão e submissão ao Governo Geral, terá a responsabilidade de governo da Obra naquela Diocese

Art. 66 É da competência do Responsável Local:

- I - A responsabilidade pelo governo ordinário da Comunidade Local, exercitando-o em conformidade com o Carisma Shalom, com o presente Estatuto e em comunhão com o Moderador Geral e o Conselho Geral;
- II - Zelar pela fidelidade da Comunidade e da Obra local ao Carisma da Comunidade;
- III - Zelar pela unidade e comunhão da Comunidade Local com o Governo Geral da Comunidade;
- IV - Enviar relatórios periódicos ao Governo Geral, informando a caminhada da Comunidade Local em seus diversos aspectos;
- V - Promover a unidade, comunhão e respeito mútuo entre as autoridades locais;
- VI - Presidir o Conselho Local;
- VII - Zelar pela comunhão da Comunidade Local com a Igreja Local, na pessoa do Bispo da Diocese, representando a Comunidade junto a este;
- VIII - Acompanhar o desempenho das demais autoridades locais, orientando-as e apoiando-as em sua missão;
- IX - Promover o desenvolvimento da Obra Local.

Art. 67 O Conselho Local deve ser composto:

- I - Pelo Responsável Local;
- II - Pelo Coordenador dos Formadores Comunitários da Comunidade de Vida;
- III - Pelo Coordenador dos Formadores Comunitários da Comunidade de Aliança;
- IV - Pelo Ecônomo Local;
- V - Pelo Coordenador Apostólico Local;
- VI - Por um ou mais membros de maior experiência.



Art. 68 O Conselho Local tem poder deliberativo para:

- I - Admitir ao Postulantado e ao Discipulado da Comunidade de Aliança;
- II - Aprovar a prestação de contas feita pelo Ecônomo Local ao final de cada ano e a previsão orçamentária do ano seguinte;

V - Da doação de homens e mulheres de corações generosos que, atingidos pela graça de Deus, se tornam benfeitores da Obra.

Art. 72 O Moderador Geral, com a aprovação de 2/3 dos votos da Diretoria Executiva, tem o direito de adquirir e de alienar bens imóveis de acordo com os fins espirituais, apostólicos e de promoção humana da Comunidade.

Art. 73 A Comunidade providenciará que cada membro da Comunidade de Vida com Promessas Temporárias ou Definitivas seja beneficiado por uma previdência social adequada, de acordo com a legislação do país e as diretrizes da Conferência Episcopal no que diz respeito aos clérigos.

Art. 74 A Comunidade providenciará o necessário à subsistência dos membros da Comunidade de Vida em razão de seu mister religioso consoante a legislação própria do país.

Parágrafo único - Os valores referentes à moradia, à alimentação, à higiene pessoal, ao transporte, à saúde, à educação e/ou demais necessidades dos membros da Comunidade de Vida serão determinados por pessoa, anualmente, no período de planejamento orçamentário, de acordo com as variáveis de cada região.

Art. 75 O Ecônomo Geral e os Ecônomos Locais em tudo peçam luzes para desempenharem suas funções com zelo, competência, transparência, eficácia, justiça e seriedade, procurando sempre conduzir-se segundo o direito comum, próprio e civil, em vista do bem e do crescimento da Obra. Os atos extraordinários de administração, assim como os casos previstos pelo direito comum, sejam submetidos ao Conselho Geral.

Art. 76 O Moderador Geral e o Conselho Geral supervisionam a administração dos bens da Comunidade e devem intervir ao constatarem negligência ou abuso neste âmbito. Da mesma forma, o Responsável Local e o Conselho Local quanto aos bens da Comunidade local.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E RECEITAS



Art. 77 O patrimônio da Comunidade Católica Shalom é constituído por:

I - Todos os bens móveis e imóveis que tenha adquirido ou venha a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos e haveres que possua ou venha a possuir;

II - Doações, heranças, legados, subvenções, auxílios e contribuições de pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou estrangeiras, ou por qualquer outra forma de aquisição;

III - Dotação de bens;

IV - Quaisquer rendas ou créditos que, direta ou indiretamente, auferir, em decorrência da aplicação de seus recursos e dos resultados operacionais;

V - Recursos obtidos de instituições nacionais ou internacionais;

VI - Marcas, patentes, direitos autorais e conexos;

abreuira

ff

João RA

Grass

[Handwritten mark]

VII - Dotações originárias de orçamentos públicos, decorrentes de atuação, participação ou de coparticipação em programas, projetos ou atividades condizentes com os objetivos sociais, finalidades e atividades da Comunidade Católica Shalom.

Art. 78 O patrimônio da Comunidade é inteiramente destinado à consecução dos seus objetivos sociais e das suas finalidades institucionais no território nacional.

Parágrafo único - A Comunidade não distribui entre seus membros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, nem mesmo em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da entidade, aplicando tais excedentes integralmente na realização dos seus objetivos sociais.

Art. 79 As receitas da Comunidade Católica Shalom são constituídas de:

- I - Comunhão de bens de seus membros;
- II - Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III - Rendas auferidas de seus bens patrimoniais, das receitas de qualquer natureza, originárias de suas atividades próprias, provenientes de serviços que prestar e produtos que comercializar;
- IV - Usufrutos que lhe forem conferidos;
- V - Subsídios, ofertas, legados, auxílios, doações de entidades e de particulares;
- VI - Subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Comunidade pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII - Rendas próprias de imóveis, que tenha ou que venha a possuir e pelos rendimentos auferidos pela exploração de bens que terceiros confiarem à sua administração;
- VIII - Outras rendas.



CAPÍTULO VII DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Art. 80 O exercício financeiro da Comunidade coincidirá com o ano civil.

Art. 81 O Ecônomo Geral submeterá a prestação de contas, anualmente, ao Conselho Geral.

Art. 82 Na execução de suas atividades operacionais, deverá orientar-se pela prática de procedimentos de gestão e controle amparados no seguinte:

- I - A escrituração contábil sustentada na aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a publicação anual de suas demonstrações contábeis, conforme legislação específica;

Grato
Almeida *JA* *JA* *JA*

II - A prestação de contas de todos os recursos e bens de ordem pública recebidos será feita em conformidade com o que dispõe o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal Brasileira.

Art. 83 A Comunidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84 O Diretório será aprovado e emendado pela Assembleia Geral Ordinaria para atender às necessidades de cada tempo e lugar.

Parágrafo único – Enquanto o Diretório não for aprovado, os dispositivos deste Estatuto, que dele dependam, serão regulamentados pela tradição, pelos usos e costumes praticados pela Comunidade Católica Shalom.

Art. 85 A dissolução da Comunidade só poderá ser decidida por uma Assembleia Geral convocada especificamente para este propósito. Esta decisão deverá ter a aprovação de 4/5 dos membros presentes, depois de ouvir especialmente o parecer do Moderador Geral, do Conselho Geral e consultada a autoridade eclesiástica competente.

Art. 86 No caso de dissolução, os recursos restantes da Comunidade serão doados pelo Conselho Geral a uma Associação Canônica com o objetivo análogo e fidelidade incondicional à Igreja Católica no país.

Fortaleza/CE, 12 de abril de 2023.



Moyses Louro de Azevedo Filho

Moyses Louro de Azevedo Filho – Presidente/Moderador Geral

Brasileiro, solteiro, missionário, inscrito no RG Nº 698.567, SSP-CE, e no CPF Nº 061.552.273-49, nascido em 03/11/1959, filho de Moyses Louro de Azevedo e Nair Rodrigues de Azevedo, residente e domiciliado à Rua Otoni Sá, S/N, Berra Bode, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE.

João Edson Oliveira Queiroz

João Edson Oliveira Queiroz – Vice-Presidente/Assistente Geral

Brasileiro, casado, missionário, inscrito no RG sob o Nº 96002204899, SSP-CE, e no CPF sob o Nº 381.521.933-72, nascido em 28/01/1971, filho de Joaquim José Aguiar de Queiroz e Maria

Moyses Louro de Azevedo Filho

João Edson Oliveira Queiroz

de Fátima Oliveira Queiroz, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, Apto. 04, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE.

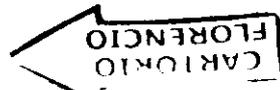
Leandro Zanandrea Formolo



Leandro Zanandrea Formolo – Tesoureiro/Ecônomo Geral

Brasileiro, casado, missionário, inscrito no RG nº 503.564.5018, SSP-RS, e no CPF nº 465.957.670-15, nascido em 22/12/1970, filho de Sergio Formolo e Olema Teresinha Zanandrea Formolo, residente e domiciliado à Avenida José Nicodemos Assunção, S/N, Centro, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE.

Evelyn Barros Camboim



Evelyn Barros Camboim – Secretária

Brasileira, solteira, advogada e missionária, inscrita no RG nº 2645616, SSP/PB, e no CPF nº 048.711.174-56, inscrita na OAB/CE 25.115-B, nascida em 17/09/1984, filha de Francisco de Assis Camboim e Alba Valeria Barros Camboim, residente e domiciliada à Estrada de Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, CEP: 61.700-000, Aquiraz-CE.

Gabriella Márcia da Rocha Dias



Gabriella Márcia da Rocha Dias - Assistente Apostólico

Brasileira, solteira, missionária, inscrita no RG sob o Nº 1514759, SSP/RN, e no CPF sob o Nº 020.288.584-43, nascida em 13/08/1977, filha de Luiz Djalma Dias e Maria da Paz Bezerra da Rocha, residente e domiciliada à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE.

Kleber Cosme Marinho



Kleber Cosme Marinho - Assistente Missionário

Brasileiro, casado, missionário, inscrito no RG sob o Nº M8543664, SSP-MG, e no CPF sob o Nº 031.049.834-10, nascido em 03/12/1978, filho de Eivaldo de Paiva Marinho e Maria de Fátima Cosme Marinho, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, Apto. 101, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE.

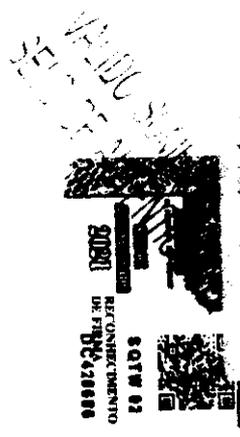
Angélica Cunha Teixeira



Angélica Cunha Teixeira - Formadora Geral

Brasileira, solteira, missionária, inscrita no RG sob o Nº 09.400.208-6, DETRAN-RJ, e no CPF sob o Nº 022.939.617-88, nascida em 22/08/1974, filha de Manoel Domingos Teixeira e Leda Cunha Teixeira, residente e domiciliada à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE





Reconhecimento e assinatura por SEMELHANÇA de:

LEANDRO ZAMANDREIA FORMELO

Do que dou @.

AGUIRAZ, 18 de abril de 2023

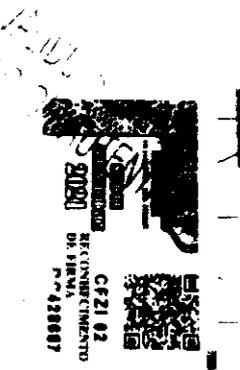
MARIA DE LOURDES TAVARES FERREIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADA E SUBSTITUTA

EMOL	R\$ 3,80
IRRF	R\$ 0,00
PRMMP	R\$ 0,18
FAADep	R\$ 0,18
SELO	R\$ 1,42
FERNJUI	R\$ 0,22
DC428888	
Selo 2	

Confira os dados do ato e
seodigital.tjce.jus.br/por

3º RPJ DE FORTALEZA-CE
Averb. N° 5044861 - 19 abr 2023
Pagina 24 25 Emls. R\$ 168.96

3º RPJ / RPJ
Kaira da Silva Alves
Escrivente Autorizada



Reconhecimento e assinatura por SEMELHANÇA de:

GABRIELLA MARGA DA ROCHA DEBS

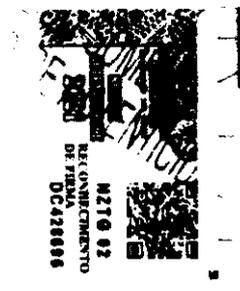
Do que dou @.

AGUIRAZ, 18 de abril de 2023

MARIA DE LOURDES TAVARES FERREIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADA E SUBSTITUTA

EMOL	R\$ 3,80
IRRF	R\$ 0,00
PRMMP	R\$ 0,18
FAADep	R\$ 0,18
SELO	R\$ 1,42
FERNJUI	R\$ 0,22
DC428887	
Selo 2	

Confira os dados do ato e
seodigital.tjce.jus.br/por



Reconhecimento e assinatura por SEMELHANÇA de:

EVELYN BARROS GAMBOW

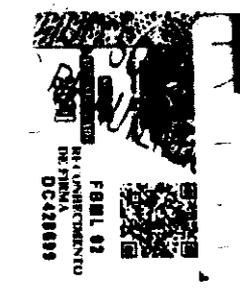
Do que dou @.

AGUIRAZ, 18 de abril de 2023

MARIA DE LOURDES TAVARES FERREIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADA E SUBSTITUTA

EMOL	R\$ 3,80
IRRF	R\$ 0,00
PRMMP	R\$ 0,18
FAADep	R\$ 0,18
SELO	R\$ 1,42
FERNJUI	R\$ 0,22
DC428896	
Selo 2	

Confira os dados do ato e
seodigital.tjce.jus.br/por



Reconhecimento e assinatura por SEMELHANÇA de:

KLEBER COELHO NERINHO

Do que dou @.

AGUIRAZ, 18 de abril de 2023

MARIA DE LOURDES TAVARES FERREIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADA E SUBSTITUTA

EMOL	R\$ 3,80
IRRF	R\$ 0,00
PRMMP	R\$ 0,18
FAADep	R\$ 0,18
SELO	R\$ 1,42
FERNJUI	R\$ 0,22
DC428899	
Selo 2	

Confira os dados do ato e
seodigital.tjce.jus.br/por



FEITO SOMENTE
SEM DE AUTENTICAÇÃO

Reconhecimento e assinatura por SEMELHANÇA de:

ANGELICA CUNHA TEIXEIRA

Do que dou @.

AGUIRAZ, 18 de abril de 2023

MARIA DE LOURDES TAVARES FERREIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADA E SUBSTITUTA

EMOL	R\$ 3,80
IRRF	R\$ 0,00
PRMMP	R\$ 0,18
FAADep	R\$ 0,18
SELO	R\$ 1,42
FERNJUI	R\$ 0,22
DC428702	
Selo 2	

Confira os dados do ato e
seodigital.tjce.jus.br/por

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

Rua Major Facundo, nº 660 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 PABX: (85) 3099.74.4

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

3RTD / RPJ
Kalil da Silva Alves
Escrevente Autorizada

Registro nº 5044861

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044861 - 19 abr 2023
Página 25/25 Emls. R\$ 168,96

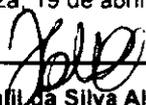
Certifico e dou fé que consta no documento em papel com 25 (vinte e cinco) paginas, foi apresentado em 19/04/2023, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 5044861** em **19/04/2023**, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório do 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza,

Natureza: Averbação em Pessoa Jurídica da Alteração do Estatuto Social

CNPJ do apresentante: 07.044.456/0001-00

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Fortaleza, 19 de abril de 2023


Kalil da Silva Alves
Escrevente

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20230419000068
Total emolumentos:	R\$ 135,82
Total FERMOJUR:	R\$ 9,89
Total Selos:	R\$ 0,05
Total FRMMP:	R\$ 0,80
Total FAADEP:	R\$ 5,60
Valor Total:	R\$ 148,96
Base de cálculo: Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança: Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013 e 5023	

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 11
REGISTRO DE TÍTULOS E RCPJ

07.044.456/0001-00



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em
selodigital.tjce.jus.br/porta/

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO MICROFILMAGEM

AAT939623-J3L9
AAT939624-K4L9
AAT939625-M6L9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em
selodigital.tjce.jus.br/porta/





CF CARTÓRIO FLORÊNCIO

DESDE 1969

2º OFÍCIO DE NOTAS

ALCIONE MARTINS FLORENCIO
TABELIAO E OFICIAL DE REGISTRO

SUBSTITUTO: HERMENEGILDO FLORENCIO MARQUES BATISTA
SUBSTITUTO: ADRIANO MARTINS FLORENCIO

RUA VIRGILIO COELHO, 296 - CENTRO - AQUIRAZ - CE - CEP: 61.700-000

FONE: (085) 3361-2021 (85) 3361-2015

CNPJ: 06.921.981/0001-70

WWW.CARTORIOFLORENCIO.COM.BR | CONTATO@CARTORIOFLORENCIO.COM.BR

ORDEM	265
LIVRO	49
FOLHA	031 - 032

1º TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: COMUNIDADE CATOLICA SHALOM como **OUTORGANTE (S)** e EVELYN BARROS CAMBOIM; DANIEL JUCA ABITBOL DE MENEZES; JULIANA CASTELO BRANCO ROCHA; LUANA RIBEIRO CANTISANI PINTO; DIEGO FERREIRA CAMARA como **OUTORGADO (S)**. // // // // // // // //

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos 23 de novembro de 2022, nesta cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, neste Cartório, perante mim Notário(a) comparece, como **OUTORGANTE COMUNIDADE CATOLICA SHALOM**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.044.456/0001-00, com sede na Rua Maria Tomásia, nº 72, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.150-170, neste ato representada por seu presidente **MOYSES LOURO DE AZEVEDO FILHO**, brasileiro, missionário, solteiro, maior, portador do(a) RG nº 698567 expedido(a) pelo(a) SSP-CE, inscrito no CPF/MF nº 061.552.273-49, endereço eletrônico secmodgeral@comshalom.org, nascido aos 03/11/1959, filho de Moysés Louro de Azevedo e Nair Rodrigues de Azevedo, residente e domiciliado em Estrada do Aquiraz, S/N, Lote 03, Lagoa do Junco, Aquiraz-CE, CEP 61.700-000 e neste ato representada por seu tesoureiro **LEANDRO ZANANDREA FORMOLO**, brasileiro, missionário, casado, portador do(a) RG nº 5035645018 expedido(a) pelo(a) SSP-RS, inscrito no CPF/MF nº 465.957.670-15, endereço eletrônico economatogeral@comshalom.org, nascido aos 22/12/1970, filho de Sergio Formolo e Olema Teresinha Zanandrea Formolo, residente e domiciliado em Rodovia CE 040 KM 16, S/N, Divineia, Aquiraz-CE, CEP 61.700-000, reconhecido(a) como o(a) próprio(a) por mim Tabeliã Titular de Notas pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pela outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como **PROCURADORES (AS) EVELYN BARROS CAMBOIM**, brasileira, natural de Patos-PB, missionária, solteira, maior, portadora do(a) CNH nº 04276163690 expedido(a) pelo(a) DETRAN-CE em 14/05/2019, inscrita no CPF/MF nº 048.711.174-56, telefone (85) 98183-7569, endereço eletrônico governanca@comshalom.org, nascida aos 17/09/1984, filha de Francisco de Assis Camboim e Alba Valeria Barros Camboim, residente e domiciliada em Rodovia CE 040, KM 16, S/N, Divineia, Aquiraz-CE, CEP 61.700-000; **DANIEL JUCA ABITBOL DE MENEZES**, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, advogado, casado, portador do(a) OAB nº 18087 expedido(a) pelo(a) OAB-CE em 10/11/2016, inscrito no CPF/MF nº 613.849.413-06, telefone (85) 97401-4242, endereço eletrônico juridico6@comshalom.org, nascido aos 09/08/1979, filho de Rubem Abitbol de Menezes e Maria Alice Jucá Abitbol de Menezes, residente e domiciliado na Rua Luis Gouveia, nº 780, Sitio Xodo, Eusébio-CE, CEP 61.760-000; **JULIANA CASTELO BRANCO ROCHA**, brasileira, natural de Teresina-PI, bacharel em direito, solteira, maior, portadora do(a) RG nº 3.737.743 expedido(a) pelo(a)



Livro:49

Folha:031v

SSP-PI em 30/09 2016, inscrita no CPF/MF nº 635.864.103-44, telefone (85)98156-3398, endereço eletrônico juridico5@comshalom.org, nascida aos 23/02/1996, filha de Patricia Machado Castelo Branco Rocha e Francisco Wellington Veras Rocha, residente e domiciliada em Rodovia CE 040, KM 16, S/N, Divineia, Aquiraz-CE, CEP 61.700-000; **LUANA RIBEIRO CANTISANI PINTO**, brasileira, natural de Manaus-AM, bacharel em direito, solteira, maior, portadora do(a) RG nº 636695463 expedido(a) pelo(a) SSP-SP em 11/08/2017, inscrita no CPF/MF nº 921.603.442-49, telefone (85) 98154-0632, endereço eletrônico juridico7@comshalom.org, nascida aos 26/08/1987, filha de Raimundo Nonato Cantisani Pinto e Cleide Ribeiro Cantisani Pinto, residente e domiciliada em Rodovia CE 040, KM 16 S/N, Divineia, Aquiraz-CE, CEP 61.700-000 e **DIEGO FERREIRA CAMARA**, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, advogado, solteiro, maior, portador do(a) OAB nº 29086 expedido(a) pelo(a) OAB em 09/12/2013, inscrito no CPF/MF nº 040.354.283-96, telefone (85) 99666-7060, endereço eletrônico juridico2@comshalom.org, nascido aos 13/05/1990, filho de Raimundo Jose Bernardo Camara e Margarida Ferreira da Silva, residente e domiciliado na Rua Dionísio Alencar Filho, nº 496, Messejana, Fortaleza-CE, CEP 60.840-450, aos quais concede poderes gerais para representar a outorgante, referente ao CNPJ 07.044.456/0001-00, da Comunidade Católica Shalom, e também referente às suas filiais, podendo assinar isoladamente, para tratar de todos e quaisquer assuntos, negócios, direitos e interesses da outorgante, podendo, para tanto, representá-la perante repartições públicas, autarquias, serventias judiciais com amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad judicia et extra", podendo defender seus interesses, bem como propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, e serventias extrajudiciais, governos federal, estadual e municipal, seus departamentos e secretarias, pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, concessionárias e/ou permissionárias de serviço público, comércio e indústria em geral, especialmente junto à TIM, OI, CLARO, VIVO, NEXTEL, GVT, BRASIL TELECOM, EMBRATEL e NET; para representar a outorgante junto ao SPC, SERASA e todos os demais órgãos de restrição e/ou proteção ao crédito; para representar a outorgante junto ao DECON e/ou PROCON e todos os demais órgãos de defesa do consumidor; para receber doações de qualquer natureza, junto a quaisquer órgãos, pessoas físicas e/ou entidades, e certificar, junto aos cartórios, o recebimento destas doações; para representar a outorgante junto aos Cartórios de Nota, de Protestos de Títulos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registros Imobiliários; promover averbações e registros, assinar requerimentos e petições; para firmar contratos e/ou termos de adesão ao serviço voluntário; PARA representar a outorgante perante os Conselhos Regionais de Serviço Social, ou outro órgão que desempenhe suas funções previstas em lei, e também perante aos Conselhos Municipais de Assistência Social; PARA requerer e obter Alvarás de Funcionamento, licenças, isenções e imunidades; Requerer



imunidade/isenção perante as Secretarias de Finanças Municipal ou Estadual; para retirar dos CORREIOS, das estações das estradas-de-ferro e de rodagem, dos aeroportos e ou da alfândega correspondências, encomendas e mercadorias; para firmar convênios, patrocínios e/ou contratos, encaminhando solicitações para instituições privadas; para fazer, assinar, alterar, receber, prorrogar, rescindir e renovar contratos de locação e/ou de comodato, pagar alugueis, receber quitações, executar fiadores, fazer reformas, efetuar pagamentos de tributos, taxas condominiais e demais emolumentos; para representar a outorgante perante o DETRAN, podendo transferir para o nome da outorgante a titularidade/propriedade de quaisquer veículos, bem como transferir a propriedade de veículos da outorgante para terceiros, solicitar e receber o original e/ou a 2ª via do CRV/CRLV e/ou do DUT, regularizar a situação de veículos, autorizando perícias e vistorias, prestar informações e/ou declarações, pagar taxas e emolumentos devidos, receber documentos, licenciar, emplacar, recorrer, justificar e pagar multas e/ou taxas, receber transferências de veículos e realizar alterações de dados cadastrais, inclusive do RENAVAL; para representar a outorgante perante a RECEITA FEDERAL DO BRASIL, podendo para tanto solicitar pesquisas fiscais, cadastrais e de restrições previdenciárias, requerer emissão e/ou renovação de CND - Conjunta RFB/PGFN e CNDs previdenciárias, emissão de DARF e GPS; requerer retificações de DARF e ajuste de guias (GPS), bem como, solicitar e receber cópias de processos administrativo-fiscais; com poderes também para representar perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN; representar à outorgante junto a PREFEITURA MUNICIPAL, em todas as suas secretarias e autarquias; podendo para tanto requerer isenção/imunidade de IPTU, ITBI, ISS; ainda com poderes para tratar de negócios perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias; representar perante a COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, bem como a COMPANHIA ELÉTRICA DO CEARÁ; obter informações; específicos para obter informações de saldo e/ou extrato do FGTS e de seus funcionários e ex-funcionários; enfim, praticar o que necessário for ao fiel cumprimento deste mandato, com validade de 02 (dois) anos, sendo expressamente PERMITIDO o substabelecimento. (FEITO SOB MINUTA). Por determinação contida no art. 14 do provimento 392.014 do CNJ de 25/07/2014, foi realizada a previa consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNI), em nome da outorgante, obtendo-se o resultado negativo conforme o código HASH: 630a. 819c. 1138. Ea5b. E56c. Aeed. A8e5. B8ac. 9b5e. 27c3, emitida em 23/11/2022. As qualificações dos(a) procuradores(as) e a descrição do objeto do presente mandato foram fornecidos por declaração do(a) outorgante, a qual pelo presente, se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como pela eventual exorbitância dos poderes ora outorgados; devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas, onde com esta os(as) outorgados(as) se apresentarem. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. ASSINATURAS: MOYSES LOURO DE AZEVEDO FILHO representando COMUNIDADE CATOLICA SHALOM, LEANDRO ZANANDREA FORMOLO representando COMUNIDADE CATOLICA SHALOM. Eu, ALCIONE

Ilmo. Sr. Oficial do 3º Registro de Pessoas Jurídicas (Cartório Melo Júnior)

REQUERIMENTO Nº 36 - CCSH

Comunidade Católica Shalom, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, registrada nesta ilustre serventia em 17/05/82 sob o Nº 930/Livro A-4, e com novo Estatuto Social registrado sob o nº5040243, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.044.456/0001-00, com sede à Rua Maria Tomásia, Nº 72, Aldeota, CEP 60.150-170, Fortaleza/CE, através de seu presidente, **Moysés Louro de Azevedo Filho**, brasileiro, solteiro, missionário, RG Nº 698.567, SSP-CE, CPF Nº 061.552.273-49, nascido em 03/11/1959, filho de Moyses Louro de Azevedo e Nair Rodrigues de Azevedo, residente e domiciliado à Rua Otoni Sá S/N, Berra Bode, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE, representante legal da Comunidade Católica Shalom, vem, respeitosamente, requerer à Vossa Senhoria a Averbação desta Ata de Assembleia, para **Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, CNPJ 07.044.456/0001-00 e filiais, para o Período de 2021-2027**, com fundamento nos artigos 53, §2º, e 63 do Estatuto Social da Comunidade Católica Shalom.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Fortaleza/Ceará, 30 de setembro de 2021.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5042043 - 17 nov 2021
Página 1-6 Emis. R\$ 137,00
3RTD-ARPJ
Kalil da Silva Alves
Escrevente Autorizado

Moysés Louro de Azevedo Filho

Moysés Louro de Azevedo Filho
CPF Nº 061.552.273-49
Presidente





CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular de **REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que celebram entre si, de um lado como os **REPRESENTADOS**, o artista **YURI WLADYMR COSTA**, brasileiro, casado, cantor, RG nº 33220794, SEDS/AL, CPF nº 062.195.304-03, residente e domiciliado à Rua Ildfonso Albano, nº 2021, apto 201, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60115-125, endereço eletrônico: contatoyuricostash@gmail.com , sendo o seu nome artístico **YURI COSTA**; **GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA PONTES**, brasileiro, missionário, casado, RG nº 21.069.864-3 DETRAN-RJ, CPF nº 126.119.787-94, residente e domiciliado à CE 040 KM 16, s/n, Novo Aquiraz, Aquiraz-CE, CEP: 61700-000, endereço eletrônico: gravadora@comshalom.org, sendo o seu nome artístico **GUILHERME PONTES**; e **LAURA EMÍLIA SALVADOR MARQUES**, brasileira, solteira, missionária, RG nº 2649630-5 SSP-AM, CPF nº 016.207.942-76, residente e domiciliada à CE 040 KM 16, s/n, Novo Aquiraz, Aquiraz-CE, CEP: 61700-000, endereço eletrônico: lurasalvador@comshalom.org , sendo o seu nome artístico **LAURA SALVADOR**, e de outro lado como **REPRESENTANTE** a **COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM – Edições Shalom, CNPJ Nº 07.044.456/0003-64**, organização religiosa, sem fins lucrativos, com sede à rua Estrada de Aquiraz, Lagoa do Junco, s/n, Divinéia, Aquiraz-CE, CEP: 61.700-000, neste ato representada por seu bastante procurador, **EVELYN BARROS CAMBOIM**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB-CE sob o nº 25.115-B, com endereço profissional à Estrada de Aquiraz, Lagoa do Junco, s/n, Divineia, Aquiraz-CE, CEP: 61.700-000, email: juridico3@comshalom.org , tem entre si justo e contratado que se segue:

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, dos **REPRESENTADOS** pela **REPRESENTANTE**, na qualidade de seu empresário artístico, por prazo indeterminado.

Cláusula Segunda: O **REPRESENTANTE** poderá firmar contrato em nome dos **REPRESENTADOS** em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, para tanto, ajustando o valor de cachê, número de apresentações, local e horário.

Cláusula Terceira: Pelo presente, declaram os REPRESENTADOS que seu representante exclusivo em todo o território nacional por prazo indeterminado é a **Comunidade Católica Shalom – Edições Shalom**, detendo, portanto, exclusividade para a contratação de suas apresentações artísticas, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

Cláusula Quarta: Fica eleito o foro de Fortaleza/CE para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

Aquiraz-CE, 29 de fevereiro de 2024.

YURI WLADYMR COSTA

GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA PONTES

LAURA EMÍLIA SALVADOR MARQUES

COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM
p/p Evelyn Barros Camboim

TESTEMUNHAS:

Nome: LUANA RIBEIRO CANTISSANI PINTO
CPF: 921.603.442-49
Email: juridico7@comshalom.org

Nome: FERNANDA JOVIAL LEITE
CPF: 339.812.478-09
Email: edicoes01@comshalom.org



Carta de Exclusividade - Yuri Costa Guilherme Pontes e Laura Salvador x Edições Shalom - .pdf

Documento número #6fc23222-d1ae-440c-a3e5-67c03bfeef40

Hash do documento original (SHA256): 6fc23222d1ae440ca3e567c03bfeef40

Assinaturas

- Evelyn Barros Camboim**
 CPF: 048.711.174-56
 Assinou como parte em 29 fev 2024 às 21:26:15
- YURI WLADYMR COSTA**
 CPF: 062.195.304-03
 Assinou como parte em 29 fev 2024 às 21:17:23
- GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA PONTES**
 CPF: 126.119.787-94
 Assinou como parte em 29 fev 2024 às 20:53:37
- LAURA EMÍLIA SALVADOR MARQUES**
 CPF: 016.207.942-76
 Assinou como parte em 29 fev 2024 às 20:55:49
- LUANA RIBEIRO CANTISSANI PINTO**
 CPF: 921.603.442-49
 Assinou como testemunha em 29 fev 2024 às 21:44:33
- FERNANDA JOVIAL LEITE**
 CPF: 339.812.478-09
 Assinou como testemunha em 29 fev 2024 às 21:20:08



Log

- Operador com email governanca@comshalom.org na Conta d2390868-ff35-4c0e-be07-a6bf962e1b56 criou este documento número 6fc23222-d1ae-440c-a3e5-67c03bfeef40. Data limite para assinatura do documento: 30 de março de 2024 (20:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.**

- Operador com email governanca@comshalom.org na Conta d2390868-ff35-4c0e-be07-a6bf962e1b56 adicionou à Lista de Assinatura:
 juridico3@comshalom.org para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Evelyn Barros Camboim e CPF 048.711.174-56.
- Operador com email governanca@comshalom.org na Conta d2390868-ff35-4c0e-be07-a6bf962e1b56 adicionou à Lista de Assinatura:
 contatoyuricostash@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YURI WLADYMR COSTA e CPF 062.195.304-03.
- Operador com email governanca@comshalom.org na Conta d2390868-ff35-4c0e-be07-a6bf962e1b56 adicionou à Lista de Assinatura:
 gravadora@comshalom.org para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA PONTES e CPF 126.119.787-94.
- Operador com email governanca@comshalom.org na Conta d2390868-ff35-4c0e-be07-a6bf962e1b56 adicionou à Lista de Assinatura:
 laurasalvador@comshalom.org para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LAURA EMÍLIA SALVADOR MARQUES e CPF 016.207.942-76.
- Operador com email governanca@comshalom.org na Conta d2390868-ff35-4c0e-be07-a6bf962e1b56 adicionou à Lista de Assinatura:
 juridico7@comshalom.org para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUANA RIBEIRO CANTISSANI PINTO e CPF 921.603.442-49.
- Operador com email governanca@comshalom.org na Conta d2390868-ff35-4c0e-be07-a6bf962e1b56 adicionou à Lista de Assinatura:
 edicoes01@comshalom.org para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDA JOVIAL LEITE e CPF 339.812.478-09.
- GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA PONTES assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail gravadora@comshalom.org. CPF informado: 126.119.787-94. IP: 189.84.112.234. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.9181992638286944 e longitude -38.392874338760784. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.766.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- LAURA EMÍLIA SALVADOR MARQUES assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail laurasalvador@comshalom.org. CPF informado: 016.207.942-76. IP: 189.84.112.234. Componente de assinatura versão 1.766.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- YURI WLADYMR COSTA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail contatoyuricostash@gmail.com. CPF informado: 062.195.304-03. IP: 172.226.106.34. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.738244744652493 e longitude -38.51461031283213. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.766.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.





FERNANDA JOVIAL LEITE assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail edicoes01@comshalom.org. CPF informado: 339.812.478-09. IP: 189.84.112.234. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.9184908 e longitude -38.3930304. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.766.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

Evelyn Barros Camboim assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico3@comshalom.org. CPF informado: 048.711.174-56. IP: 189.84.112.234. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.9179606 e longitude -38.3902783. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.766.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

LUANA RIBEIRO CANTISSANI PINTO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico7@comshalom.org. CPF informado: 921.603.442-49. IP: 179.224.185.240. Componente de assinatura versão 1.766.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6fc23222-d1ae-440c-a3e5-67c03bfeef40.



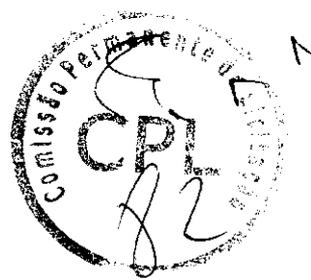
Documento assinado com validade jurídica.

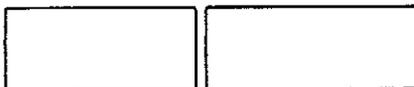
Para conferir a validade jurídica, clique em <https://validador.clicksign.com> e informe o CPF e o código de autenticação.

Assinatura emitida em 25/03/2024 às 19:29:00 UTC-03:00

A assinatura eletrônica produz efeitos jurídicos e é equivalente à assinatura manuscrita, desde que devidamente qualificada.

Este documento eletrônico foi assinado com o aplicativo Clicksign versão 1.766.1. Para obter o aplicativo, clique em <https://app.clicksign.com> e siga as instruções.





CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.044.456/0001-00
Razão Social: ASSOCIAÇÃO SHALOM
Endereço: R MARIA TOMASIA 72 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60150-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2024 a 05/03/2024

Certificação Número: 2024020518113335410986

Informação obtida em 20/02/2024 11:07:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMUNIDADE CATOLICA SHALOM
CNPJ: 07.044.456/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 11:20:02 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **002E.BF21.EA2C.2573**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
 Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
ARRECAÇÃO E CADASTRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



COMUNIDADE DA NOSSA GENTE

Nº 0000001099

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

55300 - COMUNIDADE CATOLICA SPA COM

Endereço

ESTRADA DO AQUIRAZ, S/Nº

BERRA BODE AQUIRAZ-CE CEP: 61700000

No. Requerimento

0000001099/2024

Documento

C.N.P.J.: 07.044.456/0003-64

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

OUTRAS INSCRICOES

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima mencionado encontra-se devidamente regularizado com os tributos municipais: IPTU (Imposto Predial E Territorial Urbano), Divida Ativa Tributaria e ISS, ate a presente data. Fica ressalvado à administração municipal, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o debito na forma da legislação em vigência.

AQUIRAZ-CE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 20/03/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000001099





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202402409937

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067103294
CNPJ / CPF: 07044456000100
RAZÃO SOCIAL: COMUNIDADE CATOLICA SHALOM

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 20/02/2024 ÀS 11:08:31
VÁLIDA ATÉ 20/04/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202402409848

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

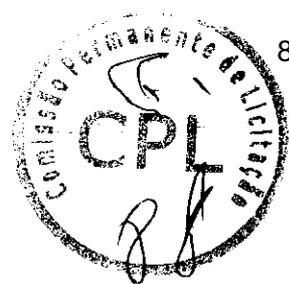
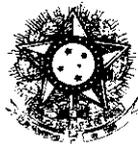
IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 068937741
CNPJ / CPF: 07044456000364
RAZÃO SOCIAL: COMUNIDADE CATOLICA SHALOM

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/02/2024 ÀS 11:07:58
VÁLIDA ATÉ 20/04/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNIDADE CATOLICA SHALOM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.044.456/0001-00

Certidão n°: 11556131/2024

Expedição: 20/02/2024, às 11:05:01

Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNIDADE CATOLICA SHALOM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.044.456/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE AQUIRAZ



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
 (PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM - DEMAIS, CNPJ nº 07.044.456/0003-64.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

AQUIRAZ

Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024 às 17:27:14

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **580788365**

Para comprovar a regularidade da contratação, Doc. 35305/24, Data: 25/03/2024 16:35, Responsável: Pedro E. de S. Filho.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://auditor.tjce.jus.br/code_documento/580788365

Impresso por convidado em 25/03/2024 19:29. Validação: FEA4:5E17:B7:BE:A637:77F5:BC15:5E06:7291.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 20	
Data e Hora da Emissão	11/05/2022 10:35:07	Competência	05/2022	Código de Verificação	856103601	
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ACARAU - CE	

DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		COMUNIDADE CATOLICA SHALOM				
Nome Fantasia						
CPF/CNPJ	07.044.456/0001-00	Insc Municipal	309.711-0	Município	FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R MARIA TOMASIA,72 - ALDEOTA CEP:60.150-170				
Complemento	****	Telefone	(85)3452-6125	E-mail	nazir@nazir.com.br	

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		MUNICÍPIO DE ACARAU				
CPF/CNPJ	07.547.821/0001-91	Inscrição Municipal		Município	ACARAU - CE	
Endereço e CEP		AV NICODEMOS ARAUJO, 2105 - VEREADOR ANTONIO LIVINO DA SILVEIRA CEP: 62.560-000				
Complemento		Telefone	(85)9944-2599	E-mail	prefeituradeacarau20@gmail.com	

DADOS DO CONTRATADO						
Contratação de apresentação musical da banda Missionário Shalom por ocasião da ordem de serviço da reforma da Praça Matriz no Município de Acarau/CE						
Dados Bancários: Banco do Brasil Ag: 1369-2 CC: 30197-3						



CÓDIGO DE ATIVIDADE DE SERVIÇO						
12.13 / 900199999 - ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE						

Código da Obra		Código ART				
-----------------------	--	-------------------	--	--	--	--

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
------------	--	---------------	--	----------------	--	------------------	--	------------------	--

Valor dos Serviços R\$	17.900,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	17.900,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	17.900,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	17.900,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	895,00
		2 - Não		

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.
---------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da
NFS-e
44

Data e Hora da Emissão	09/06/2023 12:10:03	Competência	06/2023	Código de Verificação	458716457
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	QUIXERAMOBIM - CE

DADOS DO PRESTADOR

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO EVENTOS SHALOM				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	03.038.431/0001-35	Insc Municipal	593.525-3	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV ALBERTO CRAVEIRO,2222 - BOA VISTA / CASTELÃO CEP:60.861-212				
Complemento		Telefone	(85)3261-3718	E-mail	nazir@nazir.com.br

DADOS DO TOMADOR

Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE				
CPF/CNPJ	07.744.303/0001-68	Inscrição Municipal		Município	QUIXERAMOBIM - CE
Endereço e CEP	Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro CEP: 63.800-000				
Complemento		Telefone	(88)3441-1273	E-mail	ouvidoria@quixeramobim.ce.gov.br

21539 - APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM A BANDA MSH, DURAÇÃO DE 01:20 (UMA HORA E VINTE MINUTOS) , A SER REALIZADO NA DATA 09 DE JUNHO DE 2023, POR ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL CATÓLICA NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO EVENTO CHITÃO DE SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE.



CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Valor dos Serviços R\$	23.900,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	23.900,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	23.900,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	23.900,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 29 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00003/2024 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM (GUILHERME PONTES, LAURA SALVADOR E YURI COSTA), CONSAGRADOS PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO, POR OCASIÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
 Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/03/2024 às 16:34:55 foi protocolizado o documento sob o N° 35325/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000000132024
Data da Publicação: 05/03/2024
Data da Assinatura: 29/02/2024
Data Final do Contrato: 31/12/2024
Valor Contratado: R\$ 14.400,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de artistas da Comunidade Shalom
Contratado (Nome): Comunidade Catolica Shalom
Contratado (CNPJ): 07.044.456/0003-64

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9eead56bf9b6edd61119f1ff73fdb8ce
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fea45e17b7bea83777f5bc155e067291
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a37f0006d49381da13cb6cf67bf0af3c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c925e3660b103be08d0f3b691ee40ea8
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	01a7db68871d171c69cac1cd8d32618a
Designação do gestor do contrato	Sim	01a7db68871d171c69cac1cd8d32618a

João Pessoa, 25 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 35305/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/03/2024 às 16:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 35325/24 ao Documento 35305/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 35305/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	29 - 32	c925e3660b103be08d0f3b691ee40ea8
Comprovante de publicidade	33 - 34	9eead56bf9b6edd61119f1ff73fdb8ce
Designação do gestor do contrato	35	01a7db68871d171c69cac1cd8d32618a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	36	a37f0006d49381da13cb6cf67bf0af3c
Comproverantes de regularidade da contratada	37 - 86	fea45e17b7bea83777f5bc155e067291
Designação do fiscal administrativo do contrato	87	01a7db68871d171c69cac1cd8d32618a
RECIBO PROTOCOLO	88	f839e62d837dd289a5a9817cf0812c2e

João Pessoa, 25 de Março de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**